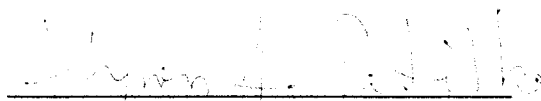


RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

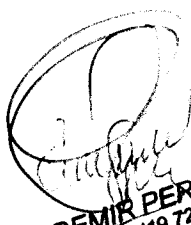
Atendendo ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados, ao longo do mês de julho/2013, totalizando 80 horas de atividades:

- **Secretaria de Educação:** Assessoria e treinamento para o técnico responsável pela atualização do PAR (Plano de Ações Articuladas): Fase de Diagnóstico;
- **Secretaria de Saúde:** Assessoria e treinamento para equipe da Secretaria Municipal de Saúde para utilização do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras) para acompanhamento da execução do Centro de Saúde Central;
- **Secretaria de Agricultura:** Consultoria e treinamento para elaboração de projeto para aquisição de equipamentos rodoviários, para atendimento aos produtores do município.



Alyson Augusto Padilha

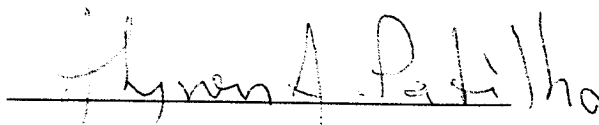
RECEBIDO

 Cleusa Maria Dessanti Secr. Municipal de Educação Dec. 3545/11 de 01/12/2011	 Luis Carlos Panzer Sec. de Agricultura	 EDEMIR PERICO CPF 870.119.729-00 Secr. Municipal de Saúde Prefeitura Mun. de Planalto
---	--	---

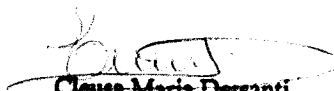
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atendendo ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados, ao longo do mês de agosto/2013, totalizando 80 horas de atividades:

- **Secretaria de Agricultura:** Consultoria e treinamento para elaboração de projeto para implantação de Unidade de Distribuição para as Cooperativas da Agricultura Familiar.
- **Secretaria de Educação:** Assessoria e treinamento para o técnico responsável pela atualização do PAR (Plano de Ações Articuladas): Preenchimento das Subações;
- **Secretaria de Saúde:** Assessoria e treinamento para equipe da Secretaria Municipal de Saúde sobre o PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica);


Alyson Augusto Padilha

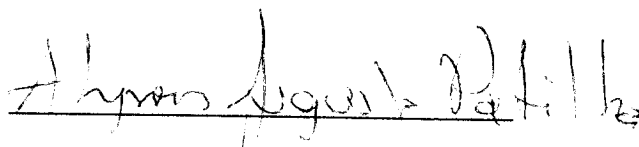
RECEBIDO

 Cleusa Maria Dessanti Secr. Municipal de Educação Dec 3545/11 de 01/12/2011	 Luis Carlos Panzer Sec. de Agricultura	 EDEMIR PERICO CPF 870.119.729-00 Secr. Municipal de Saúde Prefeitura Mun. de Planalto
---	---	--

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em cumprimento ao que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados, ao longo do mês de setembro/2013, totalizando 80 horas de atividades:

- **Secretaria de Agricultura:** Consultoria e treinamento para elaboração de Plano de Trabalho/Projeto para implantação de Unidade de Distribuição para as Cooperativas da Agricultura Familiar. (Continuação)
- **Secretaria de Educação:** Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Engenharia para elaboração do projeto de implantação de nova unidade de educação infantil.



Alyson Augusto Padilha

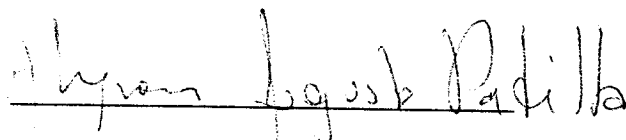
RECEBIDO

 Cleusa Maria Dessanti Secr. Municipal de Educação Dec. 3545/11 de 01/12/2011	 Luis Carlos Panzer Sec. de Agricultura	
---	--	--

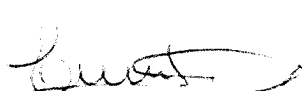
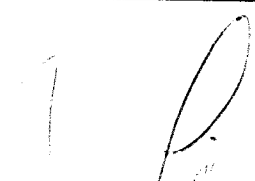
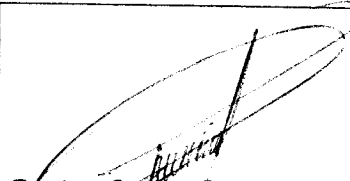
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em cumprimento ao que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados, ao longo do mês de outubro/2013, totalizando 80 horas de atividades:

- **Secretaria de Esporte:** Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria de Esportes e do Departamento de Engenharia para elaboração de Plano de Trabalho para
- **Secretaria de Agricultura:** Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria de Agricultura para utilização do Siconv.


Alyson Augusto Padilha

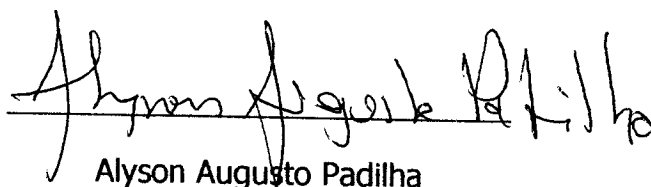
RECEBIDO

 Cleusa Maria Dessanti Secr. Municipal de Educação Dec. 3545/11 de 01/12/2011	 Luis Carlos Panzer Sec. de Agricultura	 Pedro Cezar Paradzinski Secretário Mun. de Esportes
--	---	---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

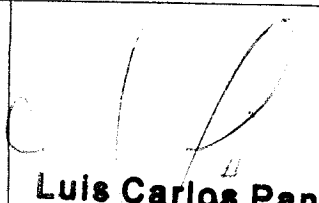
Em cumprimento ao que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados, ao longo do mês de novembro/2013, totalizando 80 horas de atividades:

- **Secretaria de Agricultura:** Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria de Agricultura e do Departamento de Engenharia para elaboração de Plano de Trabalho de Recapeamento Asfáltico da Comunidade Sagrada Família.
- **Secretaria de Educação:** Assessoria e treinamento ao técnico responsável pelo SIGARP na Secretaria Municipal de Educação, para utilização de ARP: inexigibilidade, adesão a ARP (Ata de Registro de Preço) e elaboração de contrato.



Alyson Augusto Padilha

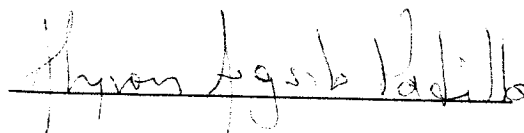
RECEBIDO

 Cleusa Maria Dessanti Secr. Municipal de Educação Rec. 3545/11 de 01/12/2011	 Luis Carlos Panzer Sec. de Agricultura	
---	--	--

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

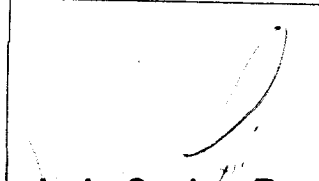
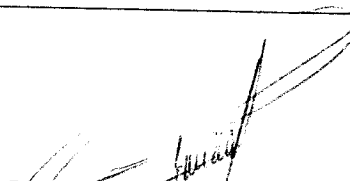
Em cumprimento ao que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados, ao longo do mês de dezembro/2013, totalizando 80 horas de atividades:

- **Secretaria de Agricultura:** Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria de Agricultura e do Departamento de Engenharia para elaboração de Plano de Trabalho para aquisição de equipamentos agrícolas:
 - Caminhão para o transporte de peixes;
 - Ordenhadeiras Mecânicas;
 - Pá Carregadeira.
- **Secretaria de Esportes:** Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria de Esportes e do Departamento de Engenharia para elaboração de Plano de Trabalho para Reforma do



Alyson Augusto Padilha

RECEBIDO

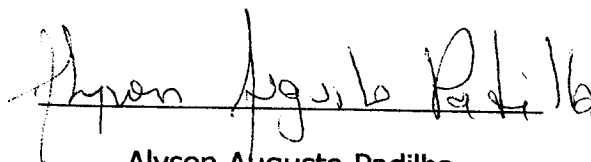
	 Luis Carlos Panzer Sec. de Agricultura	 Pedro Cezar Paradzinski Secretário Mun. de Esportes
--	---	---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados, ao longo do mês de Janeiro/2014, totalizando 80 horas de atividades:

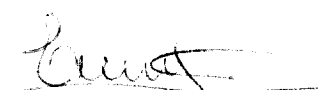
Secretaria de Educação: Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Engenharia para utilização do módulo OBRAS 2.0.

- **Secretaria de Esportes:** Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria de Esportes e do Departamento de Engenharia para elaboração de Plano de Trabalho para Reforma do Estádio Municipal.



Alyson Augusto Padilha

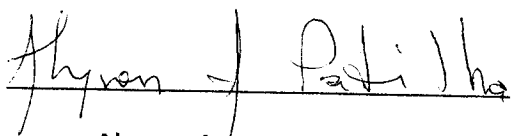
RECEBIDO

 Cleusa Maria Dessanti Secr. Municipal de Educação Dec. 3545/11 de 01/12/2011	 Pedro Cezar Paradzinski Secretário Mun. de Esportes	
---	---	--

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

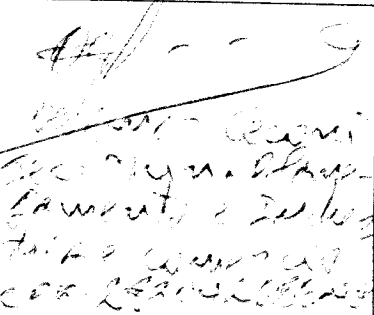
Em atendimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados, ao longo do mês de Fevereiro/2014, totalizando 80 horas de atividades:

- Secretaria de Indústria e Comércio:** Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para elaboração de Plano de Trabalho/Projeto para aquisição de equipamentos para os pequenos e microempreendedores do município.
- **Secretaria de Educação:** Assessoria e orientação à Secretaria Municipal de Educação quanto ao uso das avaliações diagnósticas para melhorar a aprendizagem dos educandos.



Alyson Augusto Padilha

RECEBIDO

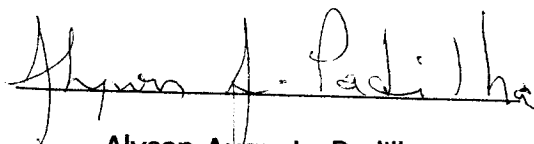
 Cleusa Maria Dessanti Secr. Municipal de Educação Dec. 3545/11 de 01/12/2011	 Alyson Augusto Padilha Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para elaboração de Plano de Trabalho/Projeto para aquisição de equipamentos para os pequenos e microempreendedores do município.	
---	---	--

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/Pr e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados, ao longo do mês de Março/2014, totalizando 80 horas de atividades:

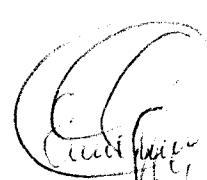
Secretaria de Agricultura:Assessoria e treinamento aos técnicos da Secretaria Planejamento e Finanças para atualização do Siconv (OBTV).

- **Secretaria de Saúde:**Assessoria e orientação à Secretaria Municipal de Saúde para elaboração de projeto/plano de trabalho para captação de recurso para reforma do Centro de Saúde no Centro do Município.



Alyson Augusto Padilha

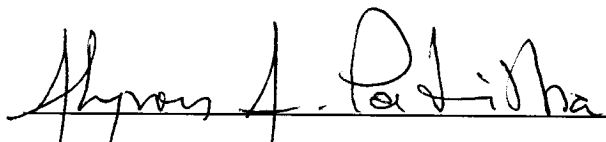
RECEBIDO

	 Luis Carlos Panzer Sec. de Agricultura	 EDEMIR PERICO CPF 870.119.729-00 Secr. Municipal de Saúde Prefeitura Mun. de Planalto
--	---	--

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em cumprimento ao que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de abril de 2014:

- **Secretaria Municipal de Esportes:** Assessoria/Treinamento prestados para a elaboração de Projeto/Plano de trabalho para Modernização do Estádio Municipal referente ao programa 5100020140001, disponibilizado pelo Ministério do Esporte no SICONV.


Alyson Augusto Padilha

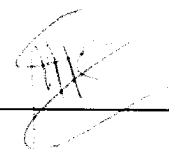
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura:



Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

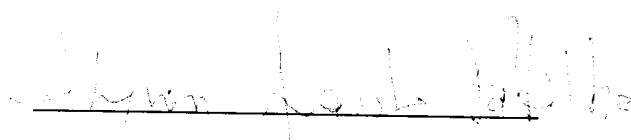
41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de maio de 2014:

- **Secretaria Municipal de Educação:**
 - Treinamento prestado a Secretaria de Educação acerca da Contratação de produtos de mobiliário escolar via SIGARPWEB: fundamentos legais, inexigibilidade e documentos necessários.
 - Informações/Orientações prestadas a Secretaria de Educação acerca do processo de Contratação de Empresa para Construção de Proinfância – Metodologia Inovadora.
 - Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Educação acerca do programa MAIS EDUCAÇÃO: legislação, critérios de adesão, procedimentos para cadastramento de escolas.
- **Secretaria de Viação e Obras:** Assessoria/Treinamento prestadas ao Departamento de Planejamento/Convênios sobre o SICONV, referente ao convênio 779604/2012.



Alyson Augusto Padilha

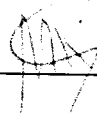
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

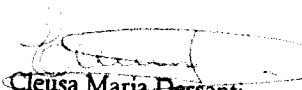
Nome:

CPF:

Assinatura: _____



Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



Cleusa Maria Dessanti
Secr. Municipal de Educação
Dec. 3545/11 de 01/12/2011

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cumprindo o que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de junho/2014:

- **Secretaria Municipal de Educação:** Treinamento prestado a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/PAR/OBRAS 2.0: cadastro, inserção de documentação e aditivos contratuais.
- **Secretaria Municipal de Agricultura:** Orientações/Treinamento prestados a Secretaria de Agricultura sobre o SICONV: fase de execução e controle – processos de licitação, controle e prestação de contas.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secr. Municipal de Educação
Dec. 3545/11 de 01/12/2011

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

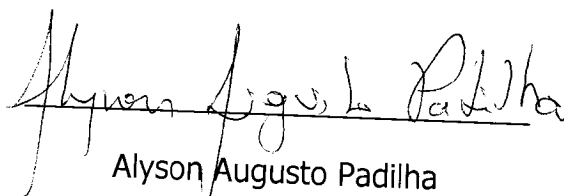
Cumprindo as disposições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de julho/2014:

Secretaria Municipal de Educação:

- Treinamento prestado à Secretaria Municipal de Educação sobre "Profissionalismo e Bem-Estar Docente".
- Orientações/Treinamento prestados à Secretaria Municipal de Educação sobre o programa BRASIL CARINHOSO.

Departamento de Convênios:

- Assessoria/Treinamento prestados ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: pagamentos na modalidade OBTV (convênio 742811/2010).


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secr. Municipal de Educação
Dec. 3545/11 de 01/12/2011

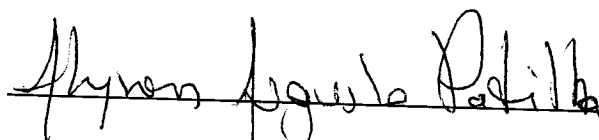
41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atenção ao que estabelece o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de agosto de 2014:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Treinamento/Orientações prestadas a Secretaria de Ação Social para elaboração de projeto de habitação através das Cooperativas de Habitação, via programa Minha Casa Minha Vida: adequação topográfica de terrenos, vistoria, terraplanagem, entre outros.



Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____



Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

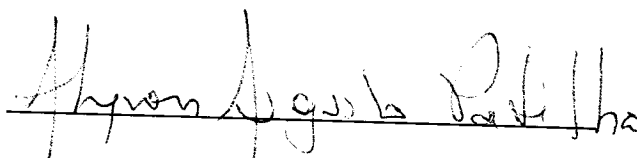
Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de setembro de 2014:

Secretaria Municipal de Educação:

- Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/PAR: acerca do Termo de Compromisso 201405797, referente ao mobiliário da CMEI Esperança.
- Orientações/Treinamento sobre o SIMEC/OBRAS 2.0 acerca das ações que o município deve tomar com relação ao contrato firmado para a construção de PROINFANCIA, no modelo Metodologias Inovadoras: contratação da empresa, adesão a Ata de Registro de Preço do FNDE.



Alyson Augusto Padilha

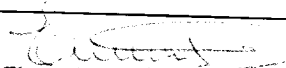
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____



Cleusa Maria Dessanti
Secr. Municipal de Educação
Dec. 3545/11 de 01/12/2011

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

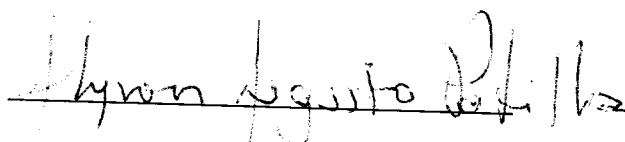
Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de outubro de 2014:

Secretaria Municipal de Educação: Assessoria/Treinamento prestados a Secretária de Educação acerca do novo Plano Nacional de Educação:

- Explicação sobre metas e estratégias estabelecidas na Lei 13005/2014;
- Consequências da Lei 13005/2014 para o atendimento da educação infantil para o município;
- A obrigatoriedade do ensino de 4 a 17 anos;
- Implicâncias existentes na Lei 13005/2014 para o atendimento dos alunos no Ensino Fundamental pelo município: alunos regulares e alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- O CAQ (Custo aluno Qualidade) e o CAQi (Custo aluno Qualidade inicial) e seu impacto no financiamento da educação municipal;
- Novas responsabilidades municipais na educação: desafios e financiamento.


Alyson Augusto Padilha

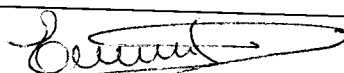
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Cleusa Maria Dessanti
Secr. Municipal de Educação
Dec. 3545/11 de 01/12/2011

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

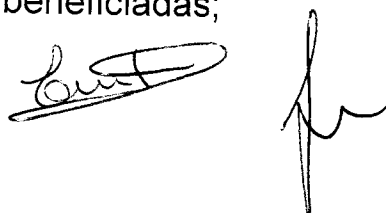
Cumprindo com os dispositivos previstos no Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de novembro de 2014:

Secretaria Municipal de Educação: Assessoria/Treinamento prestados a Secretária de Educação para reformulação do Plano Municipal de Educação - PME:

- Elaboração de roteiro com cronograma de ações e prazos para o cumprimento da Lei 130005/2014;
- Mobilização Social: levantamento das instituições vinculadas à educação no município para participar do debate e construção do novo PME;
- Elaboração de Decreto prevendo ações, prazos e responsabilidades da equipe de Coordenação da reformulação do PME;

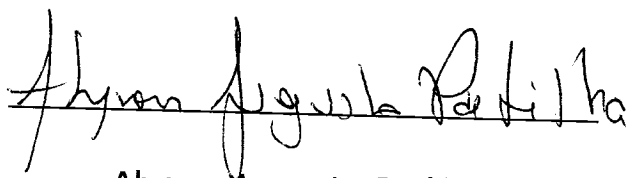
Secretaria Municipal de Ação Social: Assessoria/Orientações para a realização de Projeto de Habitação Popular:

- Realização do levantamento topográfico dos terrenos das famílias beneficiadas;



- Realização do relatório fotográfico dos terrenos das famílias que serão beneficiadas;

Departamento de Convênios: Treinamento/Orientações prestados ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: convênio 789423/2013.



Alyson Augusto Padilha

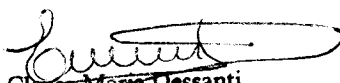
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

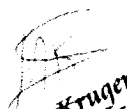
Nome:

CPF:

Assinatura: _____



Cleusa Maria Dessanti
Secr. Municipal de Educação
Dec. 3545/11 de 01/12/2011



Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 03025110-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de dezembro de 2014:

- 1) **Secretaria Municipal de Educação**: Assessoria/Treinamento prestados a Secretária de Educação para reformulação do Plano Municipal de Educação - PME:
 - Elaboração de roteiro para a realização do diagnóstico dos dados educacionais do município;
 - Levantamento dos dados estatísticos da população de Planalto: elaboração de planilha e compilação de dados;
 - Inventário pedagógico/educacional da Rede Municipal de Educação: escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil;
 - Levantamento dos dados da educação infantil;
 - Levantamento dos dados da Rede Estadual de Educação no município: escolas de ensino fundamental e médio;
 - Inventário da Infraestrutura educacional no município;
 - Apontamento dos dados a Educação de Jovens e Adultos;
 - Levantamento dos dados acerca do Ensino Técnico, Profissionalizante e Superior;
 - Inventário do financiamento da educação municipal: fontes de arrecadação, valores e custos;

desenvolver

gestão e planejamento

- Apontamentos sobre a formação continuada dos professores da RME.
- Transporte Escolar e Merenda Escolar: situação do atendimento.

2) Departamento de Convênios:

- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: referente convênio 789423/2013 – Pavimentação Asfáltica, cadastrado no Ministério das Cidades.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

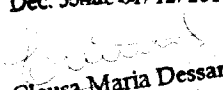
Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Marisa Kruger
Doc. CRC-PR 030251/O-7
Doc. 12.490.306-8/PR
Doc. 16.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secr. Municipal de Educação
Dec. 3545/11 de 01/12/2011

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cumprindo o disposto no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, pregão 099/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de janeiro de 2015:

1) Secretaria Municipal de Educação:

Assessoria/Treinamento prestados a Secretária de Educação para reformulação do Plano Municipal de Educação – PME:

• Adequação do diagnóstico do município às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação:

- ✓ Confecção de planilhas para vincular os dados estatísticos de situação educacional e demográfica às metas do PNE;
- ✓ Análise dos dados demográficos do município, por sexo, idade e renda;
- ✓ Análise dos dados educacionais do município por modalidade de ensino: educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, ensino fundamental anos finais, ensino médio;
- ✓ Análise dos dados da Educação de Jovens e Adultos;
- ✓ Análise dos dados da Educação técnica e profissionalizante, da Educação Tecnológica e do Ensino Superior.

2) Secretaria Municipal de Educação:

Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria de Educação acerca do novo Piso Nacional dos

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

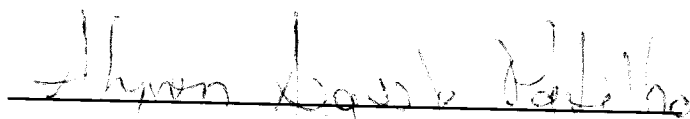


Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

Professores, e sua implicância para as finanças municipais.

3) **Secretaria Municipal de Saúde:** Informações/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Saúde acerca do procedimento para solicitar a participação no programa Mais Médicos.

4) **Secretaria Municipal de Ação Social:** Assessoria para elaboração dos projetos de terraplanagem dos terrenos de projeto de habitação popular.



Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome: Cleusa Maria Dessanti

CPF:

Assinatura: _____



Cleusa Maria Dessanti
Secr. Municipal de Educação
Dec. 3545/11 de 01/12/2011

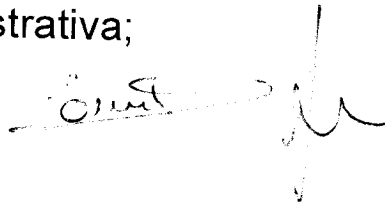
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cumprindo o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, pregão 099/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de fevereiro de 2015:

1) Secretaria Municipal de Educação:

Assessoria/Treinamento prestados a Secretária de Educação para reformulação do Plano Municipal de Educação – PME:

- Palestra para os membros da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação acerca da metodologia para a elaboração das estratégias por meta, para a confecção do Documento Base do novo Plano Municipal de Educação;
- Orientações acerca do levantamento diagnóstico, correções e adequações:
 - ✓ População Economicamente Ativa;
 - ✓ Censo das matrículas por série/ano;
 - ✓ Estratificação da população por sexo e setor produtivo;
 - ✓ Tipo dos aglomerados habitacionais;
 - ✓ Número de salas de aula por dependência administrativa;

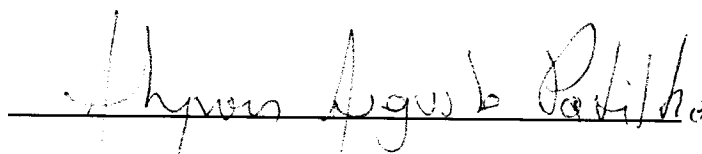


41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

- ✓ Taxa de escolarização por modalidade de ensino;
- ✓ Recursos aplicados pelo município na educação.

2. **Secretaria Municipal de Ação Social**: Assessoria para elaboração dos projetos de casas populares, para programa de habitação popular.


Alyson Augusto Padilha

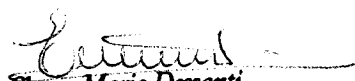
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atendendo o disposto no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, pregão 099/2014, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os serviços abaixo discriminados no mês de março de 2015:

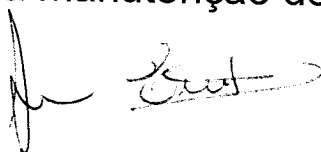
1. Secretaria Municipal de Educação:

Assessoria/Treinamento prestados a Secretaria de Educação para reformulação do Plano Municipal de Educação – PME:

- Orientações/Treinamento prestados à Comissão de Revisão do PME para confecção das estratégias por meta.
- Correção e análise do Relatório Diagnóstico;
- Orientações para elaborações do Documento Base do novo PME.

2. Departamento de Convênios:

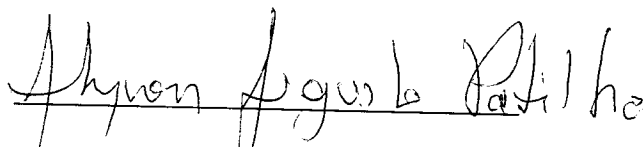
- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios acerca do decreto 8.407/2015, que trata dos restos a pagar não processados dos exercícios de 2013 e 2014, informando os prazos e as premissas a serem atendidas para manutenção dos recursos.



41.9909-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

- Treinamento/Atualização para o uso do Módulo OBTV no SICONV.


Alyson Augusto Padilha

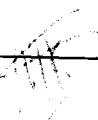
RECEBIMENTO

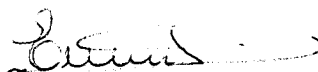
Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

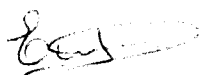
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em cumprimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, pregão 099/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os serviços abaixo discriminados no mês de abril de 2015:

1. **Secretaria Municipal de Educação:** Assessoria/Treinamento prestados a Secretária de Educação para reformulação do Plano Municipal de Educação – PME:

- Adequações no levantamento Diagnóstico: taxa de natalidade; demanda por vagas na educação infantil; formação continuada dos professores; uso do PNLD (Livro Didático) e gastos com MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Orientações para elaboração do Documento Base: adequação das estratégias municipais às metas nacionais: identificação das responsabilidades por competência administrativa e modalidade de ensino; progressividade na realização das metas ao longo dos 10 anos; priorização do investimento público em função das metas nacionais; priorização da educação infantil e percentual de atendimento ao longo do decênio.

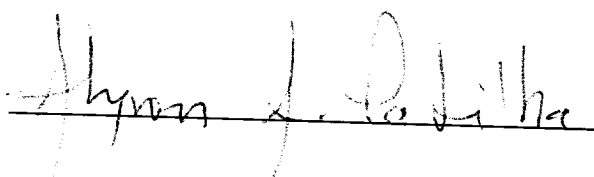
2. **Departamento de Convênios:**



41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

- Assessoria/Treinamento prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: Resolução das cláusulas suspensivas dos convênios 815414/2014 e 802443/2014;
- Assessoria/Treinamento prestadas ao Departamento de ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: cadastramento da proposta 005297/2015, no programa 5100020150003, disponibilizado pelo Ministério do Esporte;
- Informações/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios acerca do Decreto 8466/2015, que retifica o decreto 8407/2015, que trata dos restos a pagar não processados dos exercícios de 2013 e 2014, informando os novos prazos e as premissas a serem atendidas para manutenção dos recursos.



Alyson Augusto Padilha

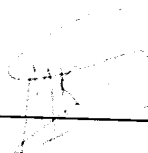
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

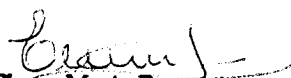
Nome:

CPF:

Assinatura:



Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atendendo os dispositivos previstos no no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, pregão 099/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os serviços abaixo discriminados no mês de maio de 2015:

1. **Secretaria Municipal de Educação:** Assessoria/Treinamento prestados a Secretária de Educação para reformulação do Plano Municipal de Educação – PME:

- Treinamento/Orientações para a realização da Conferencia Municipal de Educação do novo Plano Municipal de Educação;
- Orientações para elaboração de regimento interno da Conferência;
- Análise e correção do Documento Base do novo PME;
- Assessoria para elaboração do roteiro da Conferência;
- Mediação dos Debates na Conferência.

2. **Departamento de Convênios:**

- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: acerca da abertura dos programas

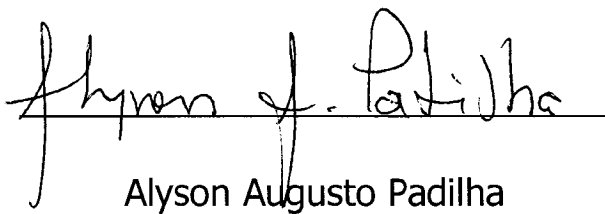
5800020150001,	5800020150002,	5800020150003,
5800020150004,	5800020150005,	5800020150008,
5800020150010,	5800020150013,	5800020150018,
5800020150037,	5800020150038,	5800020150039,

4006273877/043909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

5800020150040, 5800020150041, 5800020150042 e 5800020150046, no Ministério da Pesca e Aquicultura, para cadastramento de propostas voluntárias.

- Assessoria/Treinamento prestados ao Departamento de Planejamento sobre o SICONV: para cadastramento das propostas 008434/2015 – Construção da Quadra de Esportes Cobertas no Colégio José de Anchieta e 008437/2015 – Revitalização e Ampliação de Complexo Esportivo, no programa 5100020150003, disponibilizado pelo Ministério do Esporte.


Alyson Augusto Padilha

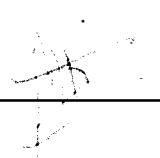
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, pregão 099/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os serviços abaixo descritos no mês de junho de 2015:

1. Secretaria Municipal de Educação:

- Assessoria/Treinamento prestados a Secretaria de Educação para validação do Termo de Compromisso 201405797, referente ao Mobiliário e Equipamento – Proinfância, no SIMEC/PAR;
- Assessoria/Treinamento prestados a Secretária de Educação para finalização do processo de Reformulação do Plano Municipal de Educação – PME;
- ✓ Orientações para correção do Documento Base do novo PME, oriundo da Conferência Municipal de Educação;
- ✓ Assessoria para elaboração do projeto de lei do novo PME, a ser enviado para a Câmara dos Vereadores;

2. Departamento de Convênios:

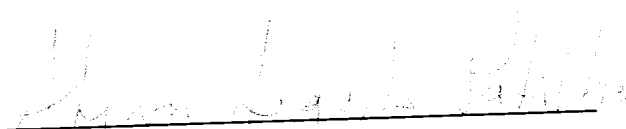
- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para cadastramento da proposta/plano de trabalho 008630/2015 – Construção de Quadra Esportiva Coberta, no programa 5100020150003, disponibilizado pelo Ministério do Esporte.
- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para cadastramento das propostas 013507/2015, 014169/2015 e 014214/2015 no

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

programa 5400020150003, disponibilizado pelo Ministério do Turismo.

- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para elaboração de proposta junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no programa 2200020150020 – Fomento ao Setor Agropecuário.
- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para cadastramento de termo aditivo solicitando a prorrogação da vigência do convênio 797298/2013 – Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares, no Ministério das Cidades.



Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

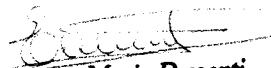
Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atendendo o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, pregão 099/2014, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os serviços descritos a seguir, no mês de julho de 2015:

1. Secretaria Municipal de Educação:

- Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/PAR:
 - ✓ Treinamento para reformulação dos projetos do projeto da escola de educação infantil ID 1004657, considerando a troca de metodologia construtiva, passando do modelo MI (Metodologia Inovadora) para a metodologia construtiva convencional;
 - ✓ Assessoria para adequação das plantas de implantação, situação e locação, do projeto ID 1004657;
 - ✓ Orientações para adequação do estudo da demanda do projeto ID 1004657;
 - ✓ Orientações para elaboração da planilha orçamentária do projeto ID 1004657;
 - ✓ Assessoria para elaboração do edital de licitação na modalidade Concorrência Pública do projeto ID 1004657;



41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

2. Departamento de Convênios:

- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para cadastramento da proposta 023407/2015 no programa 2200020150022, disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Alyson Augusto Padilha

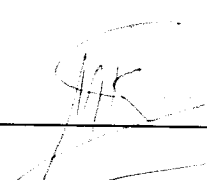
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

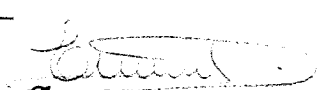
Nome:

CPF:

Assinatura:



Mairisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cumprindo o que rege o Contrato de Prestação de Serviços número 136/2013, pregão 035/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais prestaram os serviços abaixo descritos durante o mês de agosto de 2015:

1. Secretaria Municipal de Educação:

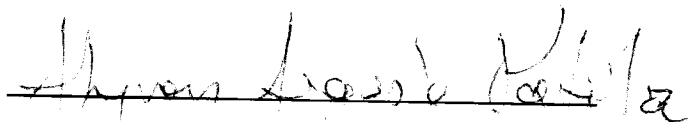
- Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria de Educação sobre o SIMEC/PAR:
 - ✓ Orientações para adequação do estudo da demanda do projeto ID 1004657.

2. Departamento de Convênios:

- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para complementação da proposta 023407/2015, solicitada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: acerca do programa 2200020150040 – Fomento ao Setor Agropecuário, no MAPA, para cadastramento de Proposta Voluntária.
- Assessoria/Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: acerca do programa Fortalecimento do Sistema Nacional da Cultura e Do Sistema

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088



Alyson Augusto Padilha

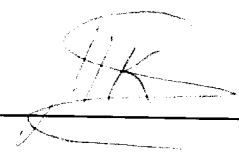
RECEBIMENTO

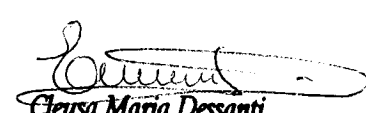
Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura:


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

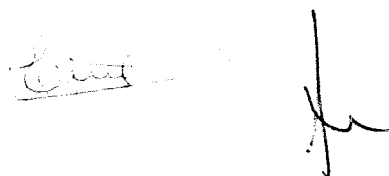
Em atendimento que estabelece o Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, pregão 099/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de setembro de 2015:

1) Secretaria Municipal de Educação:

- Treinamento prestado a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para inserção de documentação de engenharia (cronograma físico-financeiro) e documentação de licitação e contratação da obra ID 1004657.
- Treinamento prestado a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/PAR: para prorrogação do Termo de Compromisso 201405245.

2) Departamento de Convênios:

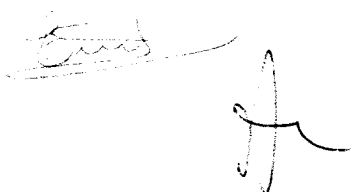
- Treinamento prestado ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para elaboração de projeto/plano de trabalho no Ministério da Agricultura para o programa 2200020150040, proposta 036305/2015.



41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

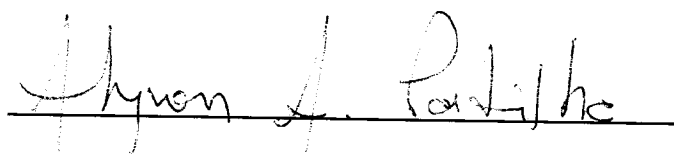
Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

- Orientações prestadas Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientação para elaboração de proposta voluntária na área do Esporte. Ministério do Esporte para o programa 5100020150018.
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientação para elaboração de proposta voluntária na área da Cultura. Ministério da Cultura para o programa 4200020150017.
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientação para elaboração de proposta voluntária na área da Saúde. FUNASA para o programa 3621120150012; programa 3621120150014 e programa 3621120150015.
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientação para elaboração de proposta voluntária na área da Educação. Ministério da Ciência e Tecnologia para os programas 2400020150013; 2400020150014; 2400020150015; 2400020150016 e 2400020150017.
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientação para efetivação de pagamento do convênio 765023/2011 no Ministério do Esporte.



3) Defesa Civil:

- Assessoria para elaboração de documentação na área da Defesa Civil para atendimento da situação de emergência.
- Treinamento prestado para o responsável pela Defesa Civil do município para utilização do sistema S2ID da Defesa Civil Nacional.
- Orientações prestadas ao responsável da Defesa Civil do município para obtenção do "Cartão da Defesa Civil".


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

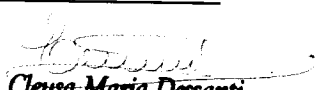
Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura:


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cumprindo o disposto no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, advindo do pregão 099/2014, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de outubro de 2015:

1) Secretaria Municipal de Educação:

- Orientações/Treinamento prestados a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0: para inserção de documentação para execução (ordem de serviço) do convênio ID 1004657.
- Orientações e Treinamentos prestados a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para adequação da documentação de engenharia do convênio ID 1004657 (inclusão do BDI na planilha orçamentária).

2) Departamento de Convênios:

- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: informações sobre

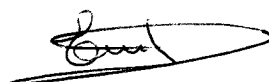
41.33827-3874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com



Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

os prazos estabelecidos pelo Decreto 8507/2015 acerca dos Restos a Pagar não processados no orçamento da União.

- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: adequação da documentação das propostas 045391/2015; 045396/2015; 045404/2015; 045414/2015; 045420/2015 (procedimento para indicação dos beneficiários diretos das propostas).
- Treinamento prestado ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: acerca dos itens financiáveis estabelecidos na portaria 168/2015 (MAPA), para o programa 2200020150040.
- Treinamento prestado ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para elaboração de documentação e adequação das propostas 045391/2015; 045396/2015; 045404/2015; 045414/2015 e 045420/2015.
- Informações/Treinamento prestados ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: esclarecimentos acerca da proposta 036305/2015 (MAPA) – especificação de equipamentos e justificativa.
- Treinamento prestado ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para elaboração de termo aditivo de prorrogação de vigência do convênio 765023/2011 (Ministério do Esporte).

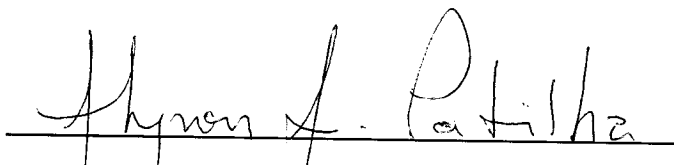


41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

- Orientações/Treinamento prestados ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para inserção de documentação das propostas 045391/2015; 045396/2015; 045404/2015; 045414/2015 e 045420/2015.

3) **Defesa Civil:**

- Esclarecimentos acerca do ofício 3320 do Ministério da Integração Nacional acerca do indeferimento da situação de emergência, por parte do ente federal.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

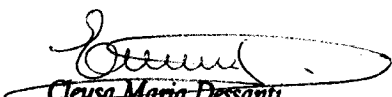
Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura:


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
PF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

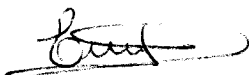
Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Consoante ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, advindo do pregão 099/2014, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de novembro de 2015:

1) Secretaria Municipal de Educação:

- Assessoria/Treinamento prestados a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0: para inserção de documentação de contratação do convênio ID 1004657 (cronograma físico financeiro).
- Orientações e Treinamento prestados a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para tramitação para execução da obra ID 1004657.
- Orientações e Treinamento prestados a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para inserção de boletim de medição, fotografia, ART de fiscalização e de fiscalização e relatório técnico da obra ID 1004657.
- Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: acerca da sinalização e identidade visual das obras do FNDE (placa de obra).
- Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: cadastro do engenheiro do município no sistema, e vinculação de execução de obra ao referido.

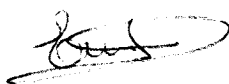


2) Departamento de Convênios:

- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV acerca do decreto nº 8551/2015 que trata dos Restos a Pagar e sobre a PLN 004/2015.
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientações para efetivação dos recursos financeiros do convênio 815414/2014 (Centro Comunitário de Atividades Agrícolas).
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientações para efetivação dos recursos financeiros do convênio 802443/2014 (Modernização do Estádio Municipal).
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICAR: Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Lei 12651/2012) e Crédito para produtores rurais.
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientações para efetivação dos recursos financeiros do convênio 802443/2014 (Modernização do Estádio Municipal).
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientações para aplicação dos recursos financeiros do convênio 815414/2014 (Centro Comunitário de Atividades Agrícolas).

3) Defesa Civil:

- Assessoria prestada para retificação do decreto 4115 de 8 de setembro de 2015, acerca dos problemas causados por desastre natural no município.



41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com



Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

4) Secretaria de Agricultura

- Assessoria prestada para a Secretaria de Agricultura acerca do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar): cadastramento de beneficiários e sobre a Declaração de Aptidão ao PRONAF.


Alyson Augusto Padilha

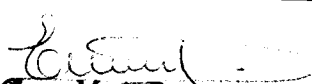
RECEBIMENTO

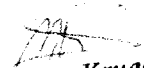
Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Consoante ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, advindo do pregão 099/2014, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de dezembro de 2015:

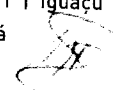
1) Secretaria Municipal de Educação:

- Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0: para inserção de documentação de contratação do convênio ID 1004657 (cronograma físico financeiro).
- Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: tramitação para execução da obra ID 1004657.
- Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para inserção de boletim de medição, fotografia, ART de fiscalização e de fiscalização e relatório técnico da obra ID 1004657.
- Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: orientações para sinalização e identidade visual das obras do FNDE (placa de obra).
- Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Educação sobre o SIMEC/OBRAS 2.0: para cadastramento do engenheiro do município no sistema, e vinculação de execução de obra ao referido.



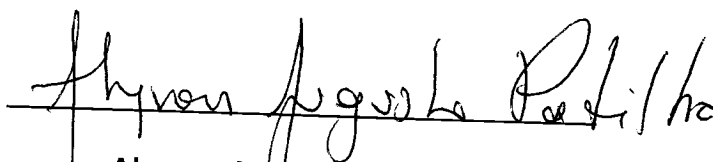
41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088



2) Departamento de Convênios:

- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientações para solicitação de termo aditivo de prorrogação de vigência, para o convênio 770462/2012.
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre a nova rotina do CAUC: orientações para atualização dos documentos (RGF e RREO).


Alyson Augusto Padilha

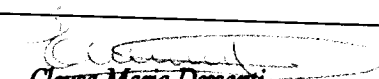
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura: _____


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

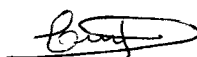
Em cumprimento ao que prevê o Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, advindo do pregão 099/2014, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de janeiro de 2016:

1) Secretaria Municipal de Educação:

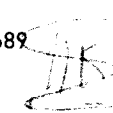
- Assessoria/Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0: para inserção de documentação referente a medição do convênio ID 1004657 (Boletim de medição, Relatório Técnico de Acompanhamento e Relatório Fotográfico, contendo 16 fotos legendadas).

2) Departamento de Convênios:

- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: acerca de programas disponíveis para cadastramento de proposta voluntária, a saber, programa 5100020160001 (Luta pela Cidadania), programa 5100020160002 (2º tempo regular), programa 5100020160003 (2º tempo universitário) e programa 5100020160004 (2º tempo paradesporto).
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para elaboração de projeto no programa 5100020160005 (PELC) e 5100020160006 (VS).

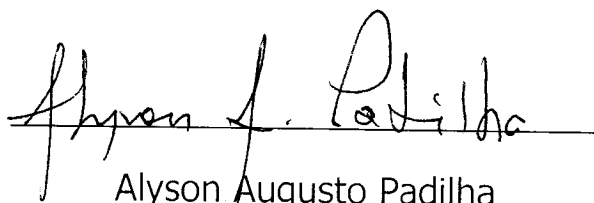


41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com



Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: orientações acerca do programa 5100020160008 (Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva), para cadastramento de proposta voluntária.


Alyson Augusto Padilha

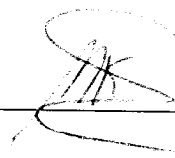
RECEBIMENTO

Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura:


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Consoante ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, advindo do pregão 099/2014, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de fevereiro de 2016:

1) Secretaria Municipal de Educação:

- Orientações prestados a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema PAR: acerca da disponibilização do novo ciclo do sistema, fase preparatória e fase de Diagnóstico.
- Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos para atualização dos prazos do cronograma, da obra ID 1004657.
- Treinamento prestado a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0: procedimentos para preenchimento da nova aba "Cumprimento do Objeto".
- A Assessoria prestada a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0:



41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

procedimentos para prorrogação de vigência da obra ID 1004657.

2) Departamento de Convênios:

- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná: orientações para cadastramento do município no sistema, para recebimento de recursos do Governo Estadual do Paraná;
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: acerca da prorrogação de prazo final para cadastramento de proposta voluntária nos programas 5100020150001 (Luta pela Cidadania); 5100020150002 (2º Tempo Regular); 5100020150003 (2º Tempo Universitário); 5100020150004 (2º Tempo Paradesporto); 5100020150005 (PELC); 5100020150006 (Vida Saudável);
- Orientações prestadas ao Departamento de Convênios sobre a Portaria Interministerial nº 39, de 05 de fevereiro de 2016: Cronograma e prazos referente as Emendas Parlamentares de 2016.
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o sistema SICONV: procedimentos para cadastramento de proposta

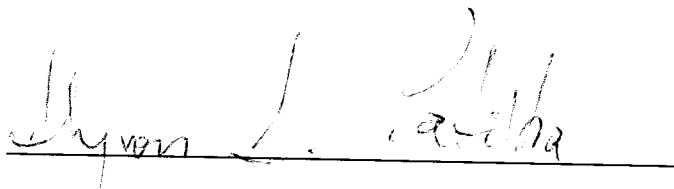
CNPJ 06.622.510/0001-51
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

desenvolver

gestão e planejamento

voluntária nº 001421/2013, no programa
5100020160008.



Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

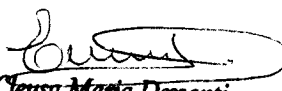
Atesto que os serviços prestados conferem com a
descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura:


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

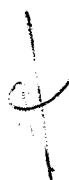
Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Consoante ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços número 271/2014, advindo do pregão 099/2014, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Planalto/PR e esta empresa, informamos que nossos profissionais realizaram os trabalhos abaixo discriminados no mês de março de 2016:

1) Secretaria Municipal de Educação:

- Orientações prestados a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0: acerca da atualização do cronograma da obra ID 1004657.
- Orientações prestadas a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0: para a inserção da medição e ajuste de valores no boletim de medição, da obra ID 1004657.
- Informações a Secretaria Municipal de Educação sobre o sistema SIMEC/OBRAS 2.0: para inserção de nova medição referente a obra ID 1004657.
- Treinamento prestado à Secretaria Municipal de Educação sobre o Programa PDDE Interativo: cadastramento, análise das propostas, prestação de contas;
- Treinamento prestado à Secretaria Municipal de Educação sobre o novo ciclo do PAR: novo sistema, Dados da unidade, vinculação do PME ao PNE; Questões Estratégicas, Equipe Local, e as 4 dimensões do Diagnóstico.



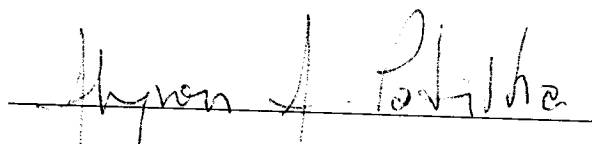
41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com



Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

2) Departamento de Convênios:

- Informações prestadas ao Departamento de Convênios sobre o sistema SICONV: Informações sobre a disponibilização de recursos oriundos de emenda parlamentar (19630007), e para cadastramento de proposta voluntária no programa 5100020160020, no Ministério do Esporte;
- Assessoria prestada ao Departamento de Convênios sobre o SICONV: para cadastramento de proposta, que foi gerada sob nº 004894/2016 – Construção de um Mini Ginásio;
- Assessoria prestadas ao Departamento de Engenharia sobre o SICONV: orientações para alteração de projeto referente ao convênio 820387/2015.


Alyson Augusto Padilha

RECEBIMENTO

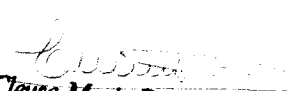
Atesto que os serviços prestados conferem com a descrição acima exposta.

Nome:

CPF:

Assinatura:


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68


Cleusa Maria Dessanti
Secretária Municipal de Educação
Dec. n.º 4101/15 - DOE 13/02/2015

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 271/2014, firmado entre as partes em data de 29 de dezembro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de fornecimento de prestação de serviços nº 271/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

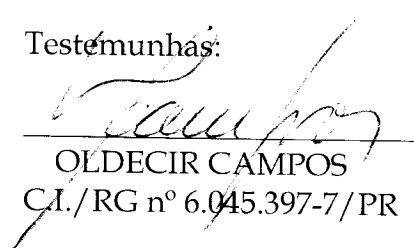
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

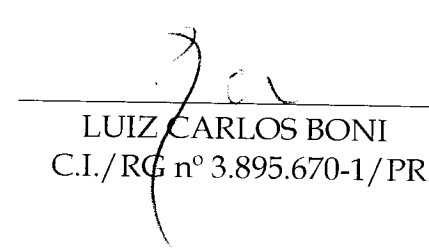
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA
Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades Eireli.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1036

Página 41 / 059

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 006/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI., neste ato representada por seu Administrador Sr. ALYSON AUGUSTO PADILHA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 271/2014, firmado entre as partes em data de 29 de dezembro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de fornecimento de prestação de serviços nº 271/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA

Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades Eireli.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

06-117262

DECRETO Nº 4272 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara Ponto Facultativo

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL

DE PLANALTO - Estado do Paraná - no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as Festividades Anuais no Carnaval

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarado ponto facultativo nos repartições públicas municipais, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, em virtude das festividades Anuais do Carnaval.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
nos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4270 DE 18 DE JANEIRO DE 2015

instala a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, da Vira Chikungunya e do Zika Vírus

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica instalada a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, da Vira Chikungunya e do Zika Vírus, que funcionará na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle será o enfrentamento da Dengue, da Vira Chikungunya e do Zika Vírus e garantir a monitoração das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti* para o enfrentamento da Dengue, da Vira Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará

- I - Defesa Civil;
- II - Secretaria de Ação Social;
- III - Secretaria Municipal de Urbanismo;
- IV - Secretaria Municipal Meio Ambiente;
- V - Secretaria de Administração;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Cultura;

§ 1º As Secretarias Municipais de Saúde, Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente indicarão, cada um, dois representantes titulares e um suplente.

§ 2º Os demais órgãos indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 3º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos, instituições e organizações da comunidade civil.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, nos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

06-117262



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 271/2014, firmado entre as partes em data de 29 de dezembro de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 271/2014, celebrado entre as partes em 29/12/2014, tendo como importe o valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	600	H	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	31,00	18.600,00
TOTAL					18.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 271/2014, prorrogado o prazo de execução do objeto, por mais 90 (noventa) dias.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

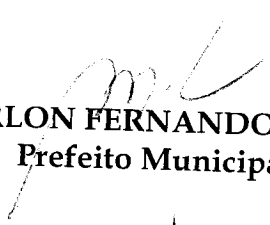
PLANALTO

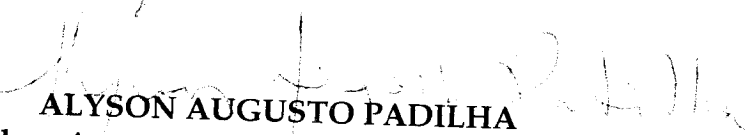
PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 271/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

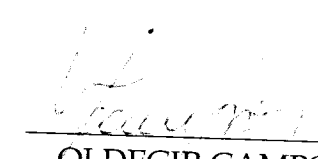
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

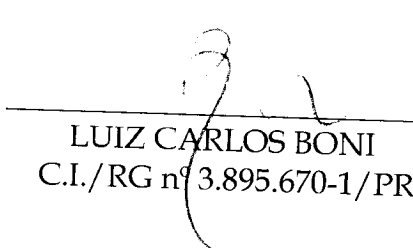
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


ALYSON AUGUSTO PADILHA
Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades Eireli

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2015

SOLICITAÇÃO 001/2015

Ref.: Manifestação de Interesse para Realização de Aditivo Contratual

PREZADO SENHOR:

Apresento os mais sinceros cumprimentos e sirvo-me do presente, para manifestar interesse desta empresa em continuar a prestar serviços a este município através da realização de aditivo contratual ao CONTRATO 271/2014, pregão 0099/2014.

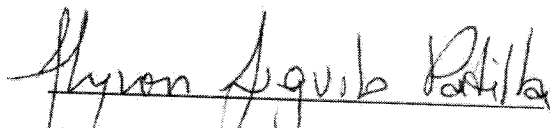
Considerando os desafios que se colocam à administração pública na Gestão de Projetos e Convênios diante da crise econômica nacional, todos os esforços e ações que maximizem o atendimento das necessidades da população e do município devem ser realizados.

Neste horizonte, colocamos uma vez mais à sua disposição, nossa expertise nessa área. E, para reforçar nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados, informamos que ampliamos nossa equipe com mais profissionais, no intuito de garantir o sucesso de sua administração na Gestão de Projetos.

Caso seja do interesse deste município, manter o contrato, informamos que não solicitaremos aditivo de valor, apenas o de prazo.

Certos de termos colaborado para o desenvolvimento da administração pública municipal de Planalto, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Alyson Augusto Padilha

ILMO. SR.: Marlon Fernando Kuhn

MD Prefeito Municipal

Planalto /PR

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2015

SOLICITAÇÃO 001/2015

Ref.: Manifestação de Interesse para Realização de Aditivo Contratual

PREZADO SENHOR:

Apresento os mais sinceros cumprimentos e sirvo-me do presente, para manifestar interesse desta empresa em continuar a prestar serviços a este município através da realização de aditivo contratual ao CONTRATO 271/2014, pregão 0099/2014.

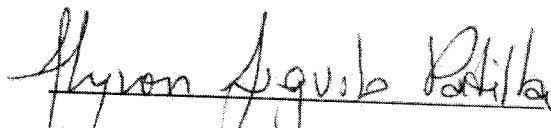
Considerando os desafios que se colocam à administração pública na Gestão de Projetos e Convênios diante da crise econômica nacional, todos os esforços e ações que maximizem o atendimento das necessidades da população e do município devem ser realizados.

Neste horizonte, colocamos uma vez mais à sua disposição, nossa expertise nessa área. E, para reforçar nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados, informamos que ampliamos nossa equipe com mais profissionais, no intuito de garantir o sucesso de sua administração na Gestão de Projetos.

Caso seja do interesse deste município, manter o contrato, informamos que não solicitaremos aditivo de valor, apenas o de prazo.

Certos de termos colaborado para o desenvolvimento da administração pública municipal de Planalto, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Alyson Augusto Padilha

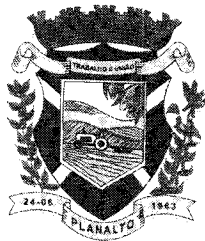
ILMO. SR.: Marlon Fernando Kuhn

MD Prefeito Municipal

Planalto /PR

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de dezembro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

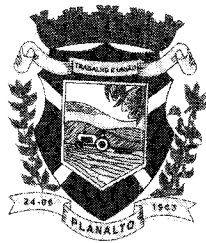
PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de dezembro de 2014

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

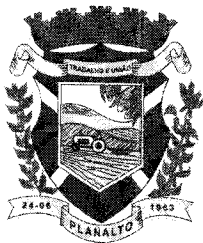
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 05/12/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000
1050	07.121.12.361.1201-02038	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 09 de dezembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

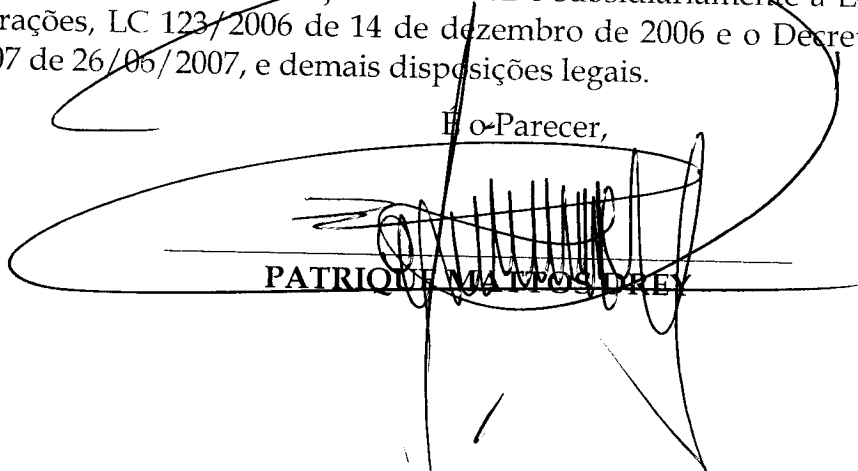
De acordo com a informação contida no ofício, de 04/12/2014, do **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000
1050	07.121.12.361.1201-02038	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de **julgamento de MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

OAB/PR 40.209

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 10 de dezembro de 2014

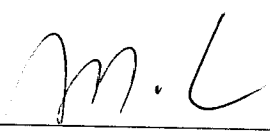
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

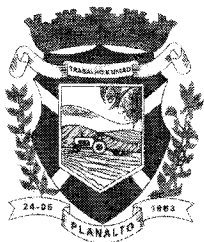
Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de	2.400	H	31,25	75.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto.				
TOTAL				75.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000
1050	07.121.12.361.1201-02038	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

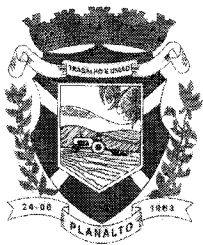
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

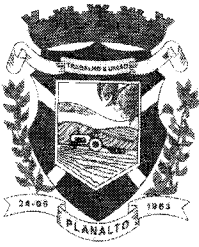
5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

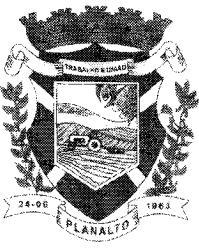
8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

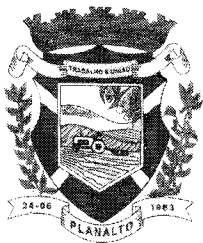
PARANÁ

123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos da Administração Pública, comprovem a execução de serviços conforme o objeto deste edital.
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando os responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional com graduação em Engenharia, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
 - Um profissional com graduação em Arquitetura, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
 - Um profissional formado em Pedagogia, ou em Licenciatura em Magistério;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Um profissional com graduação em Filosofia.
- Um profissional formado em Contabilidade, ou em Gestão Financeira.

m) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.2- capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos.

10.3- desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração.

10.4. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.

b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.

c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

10.5 - auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;

10.6 - elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

10.7- Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Confeccionar projetos complementares: estrutural, elétrico, hidráulico e de prevenção de incêndios, quando solicitado.
- c) Oferecer suporte jurídico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
- d) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

10.8 - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos (Plano Municipal de Educação, entre outros) e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

10.9 - Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte jurídico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

10.12- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.13- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.14- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.15- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.16- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.16- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.17- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

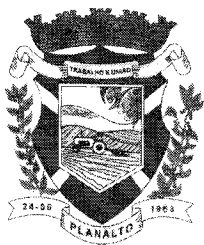
12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

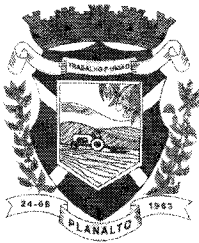
17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2014 PREGÃO PRESENCIAL N°/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

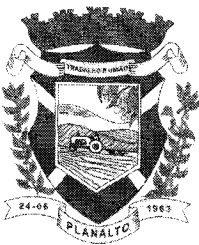
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.400	H	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial n°/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000
1050	07.121.12.361.1201-02038	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

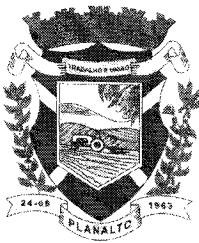
PLANALTO

PARANÁ

- c) desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração;
- d) auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA - Plano Plurianual, LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;
- f) assessoria na organização de eventos, criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- g) elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos;
- h) assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, fornecendo informações e orientações quando do desenvolvimento de projetos, nas áreas acima indicadas;
- i) orientar a secretaria municipal de educação na elaboração de programas e projetos tais como: Projetos Políticos Pedagógicos; Supervisão Escolar; Melhoria da Aprendizagem dos educandos;
- j) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- k) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- l) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- m) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

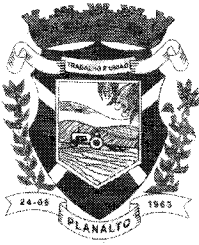
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 11 de dezembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

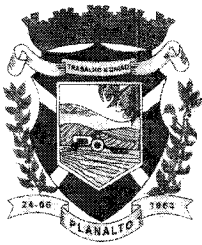
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS MENEZES
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **29/12/2014, às 10:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de	2.400	H	31,25	75.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto.				
TOTAL				75.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000
1050	07.121.12.361.1201-02038	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **29/12/2014 às 10:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos da Administração Pública, comprovem a execução de serviços conforme o objeto deste edital.
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando os responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional com graduação em Engenharia, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
 - Um profissional com graduação em Arquitetura, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
 - Um profissional formado em Pedagogia, ou em Licenciatura em Magistério;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Um profissional com graduação em Filosofia.
- Um profissional formado em Contabilidade, ou em Gestão Financeira.

m) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.2- capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos.

10.3- desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração.

10.4. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.

b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.

c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

10.5 - auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;

10.6 - elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

10.7- Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Confeccionar projetos complementares: estrutural, elétrico, hidráulico e de prevenção de incêndios, quando solicitado.
- c) Oferecer suporte jurídico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
- d) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

10.8 - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos (Plano Municipal de Educação, entre outros) e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

10.9 - Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte jurídico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

10.12- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.13- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.14- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.15- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.16- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.16- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.17- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

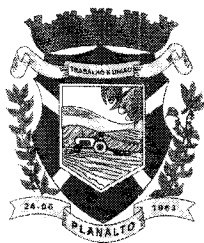
12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

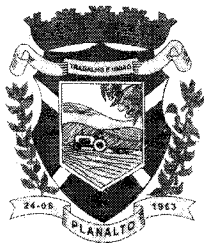
17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 11 de dezembro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
099/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

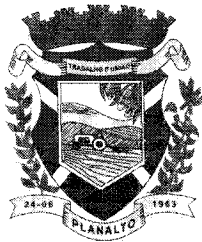
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

✓



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

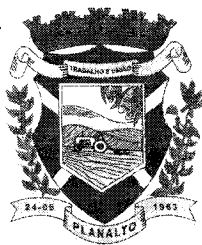
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão publica deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

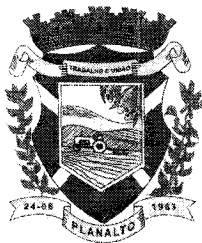
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.400	H	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000
1050	07.121.12.361.1201-02038	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/07/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

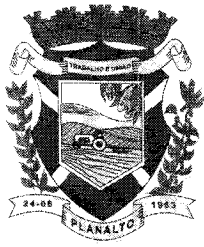
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

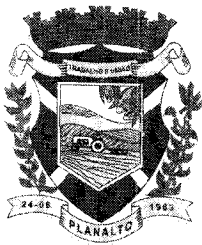
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração;
- d) auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;
- f) assessoria na organização de eventos, criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- g) elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos;
- h) assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, fornecendo informações e orientações quando do desenvolvimento de projetos, nas áreas acima indicadas;
- i) orientar a secretaria municipal de educação na elaboração de programas e projetos tais como: Projetos Políticos Pedagógicos; Supervisão Escolar; Melhoria da Aprendizagem dos educandos;
- j) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- k) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- l) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- m) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

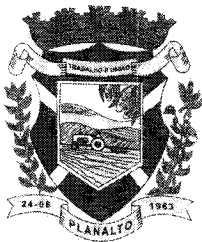
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@riac.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ARNO HENRIQUE LINK.

Aos onze dias do mês de novembro de ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ARNO HENRIQUE LINK, resolveu em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 179/2014, firmado entre as partes em data de 02 de setembro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiênico e limpeza, material expediente/escalar e material de transformação), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 9518,98 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) conforme planilha demonstrativa anexa, pertencente ao Contrato Administrativo nº 179/2014, celebrado entre as partes em 02/09/2014, tendo como importe o valor de R\$ 40.275,80 (quarenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), passando o objeto aqui contratado, no valor de R\$ 50.274,38 (cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a ser pago pelo Município de Planalto, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso I.

ITEM	QUNT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	84	UN	Achocolatado instantâneo com 400 gr	DE CASA	3,71	311,64
02	57	LN	Café solúvel granulado com 200 gr	AMICO	0,75	555,75
03	14	PC	Doce de leite cremoso com 200 gr	AUREA	4,86	68,04
04	184	PC	Pãozinho de leite especial pacote com 5 kg	VALIA	10,65	1.959,60
05	184	PC	Pãozinho de leite tipo 1 pacote com 5 kg	PMILA	4,30	790,80
06	114	LT	Doce de leite pacote de 1 litro	SANTA CLARA	3,50	399,00
07	160	UN	Doce de leite pacote de 1 litro	CLAREDO	4,75	820,00
08	160	UN	Doce de leite pacote de 1 litro	GUARU	3,18	508,80
09	26	UN	Suco de laranja natural sem açúcar, pacote de 1,5 litro	DE CASA	5,45	142,70
10	180	PC	Sol de coroa pacote de 1 kg	AMARIL	1,41	253,80
TOTAL						8.826,93
ITEM	QUNT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	19	UN	Água sanitária 5 litros	UNIVERSAL	11,46	217,74
2	12	UN	Alcool etílico hidratado 96% volumétrico, 250 ml	CHEMEX	4,48	53,76
3	10	UN	Amaciante de roupas 2 litros	UNIVERSAL	3,15	31,50
4	13	PC	Cera líquida molinor 750 ml	GUARU	6,77	88,01
5	02	UN	Copo descartável 180 mL com 30x102 unidades	COPOSUL	101,00	202,00
6	03	UN	Copo descartável 300 ml com 24x102 unidades	COPOSUL	109,00	327,00
7	24	UN	Creme dental 180 gr	SORISO	1,94	46,56
8	19	UN	Desodorante para banho 2 litros	GUARU	4,05	76,95
9	16	UN	Desodorante para banho 2 litros	LIMPOL	2,85	45,60
10	14	PC	Fertilizante plástico para flores 2 kg 30cm x 40 cm com 100 unidades	MICAMBI	4,95	69,30
11	24	UN	Fogão multifunção com 4 unidades tamanho mínimo 410mm x 270mm	UNINIXO	3,15	75,60
12	08	UN	Fogão multifunção com 24 unidades	PIA LUX	1,26	10,08
13	19	PC	Fralda descartável adulto tamanho E6 pacote com 6 unidades	MILI	18,45	350,55
14	14	PC	Fralda descartável adulto tamanho E6 pacote com 6 unidades	MILI	18,45	258,30
15	19	PC	Fralda descartável adulto tamanho M pacote com 8 unidades	MILI	18,45	350,55
16	05	UN	Limpador de vidro geral multifunção com 500 ml	VEJA	1,45	7,25
17	18	PAR	Lupa de bancada tamanho M 6x6	MOCAMBIM	3,75	67,50
18	24	PC	Papel higiênico 30x45 cm, 100 folhas, com 4 rolos de 65 x 10,10 m	WYDA	3,40	81,60
19	12	UN	Papel higiênico tamanho 45 cm x 20 cm	MILI	2,75	33,00
20	34	PC	Papel higiênico com 2 rolos com 35 rolos de 20 x 32 cm	PLANALTO	4,55	154,70
21	07	UN	Rolo de bancada duplo 60 cm	PLANALTO	9,75	68,25
22	10	UN	Rolo de bancada 65 cm	BRILLIANT	9,75	97,50
23	02	UN	Sabão em pó de 1 kg	GUARU	7,50	15,00
24	12	UN	Sabão em pó de 1 kg	TUX	4,74	56,88
25	30	UN	Sabonete 120 gr	PLANALTO	1,05	31,50
26	29	UN	Sabonete com 125 gr	PLANALTO	1,45	42,05
27	30	UN	Saco de lixo plástico, 40 litros, rolo com 25 unidades de 75 cm	PLASTIPLAN	7,50	225,00
28	20	UN	Saco de lixo plástico, 40 litros, rolo com 25 unidades de 75 cm	PLASTIPLAN	8,45	169,00
29	12	UN	Saco de lixo plástico, 40 litros, rolo com 25 unidades de 75 cm	PLASTIPLAN	8,30	99,60
30	12	UN	Sapão em pó com 200 gr	BRILL	2,44	29,28
31	14	UN	Vedante de porta triple em borracha	LINK	12,40	173,60
TOTAL						3.891,45
TOTAL GERAL						12.718,38

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor aqui contratado no importe de R\$ 50.274,38 (cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ARNO HENRIQUE LINK
Arno Henrique Link

Testemunhas:

OLDEIR CAMPOS
C.R.G. nº 6.443.597-7/PR

LUIZ CARLOS BONJ
C.R.G. nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 098/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 098/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 29 de dezembro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 099/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 099/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 29 de dezembro de 2014 - às 10:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 100/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 100/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizados em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 29 de dezembro de 2014 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Planalto - Pr, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Planalto - Pr, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.
Empresa: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda.
DATA: 11 de dezembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 7.334,03 m2, tendo como local à Rua Bruna, Alagoas, Pará, Padre Marcelo Quilici, Luiz Oscar Prauchner e Vereador Julio Skrzypczak, perímetro urbano deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 284.017,14 (duzentos e oitenta e quatro mil, dezessete reais e quatorze centavos).
PRazo de EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRazo de VIGÊNCIA: 30/06/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 7.334,03 m2, tendo como local à Rua Bruna, Alagoas, Pará, Padre Marcelo Quilici, Luiz Oscar Prauchner e Vereador Julio Skrzypczak, perímetro urbano deste Município de Planalto.
Empresa: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 284.017,14 (duzentos e oitenta e quatro mil, dezessete reais e quatorze centavos).
DATA: 11 de dezembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 5.528,39 m2, tendo como local o trevo de acesso ao perímetro urbano do Distrito de São Valério, neste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 271.751,75 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
PRazo de EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRazo de VIGÊNCIA: 30/06/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0748

Página 33 / 060

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 099/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 099/2014 conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de dezembro de 2014 – às 10:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 100/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 100/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de dezembro de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 5.727,25 M², a ser construído na Av. Porto Alegre e Rua Jacob Theobaldo Enthal, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 259.572,54 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 5.727,25 M², a ser construído na Av. Porto Alegre e Rua Jacob Theobaldo Enthal, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

Empresa: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 259.572,54 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA: 11 de dezembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

REALEZA

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.145/14 01/12/2014

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.536/2013, de 26 de novembro de 2013, DECRETA:

ART. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$600,00 (quinhentos reais), conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0001.02108	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.34.00.00	Indenizações e Resoluções Trabalhistas
3.980.00.000	Recursos Ordinários (Lajes)
Valor	600,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento geral do Município para o exercício de 2014:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0001.02108	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.33.00.00	Passeagens e Despesas com Locomoção
4.490.00.000	Recursos Ordinários (Lajes)
Valor	500,00

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

DECRETO Nº 3.146/14 02/12/2014

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.536/2013, de 26 de novembro de 2013, DECRETA:

ART. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0001.02108	Proteção Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas
4.491.00.737	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-SUBS
Valor	10.000,00

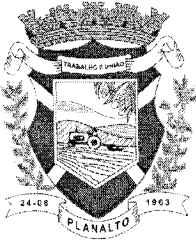
ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos de Superávit vinculado, no valor de R\$10.000,00.

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

EMPRESA: Envolvem Gestão e Planejamento

CNPJ Nº 17770952/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº Isento

ENDEREÇO: Rua Rio Eufrates, 65, sl. 11

CIDADE: Fazenda Rio Grande ESTADO: Pr

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 17 de dezembro de 2014

NOME: Alyson Augusto Padilha

RG Nº 6520657-9

ASSINATURA: Alyson Padilha

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

ENDEREÇO RUA RIO EUFRATES, 65 SALA 11

FONE: (41) 3627-5874

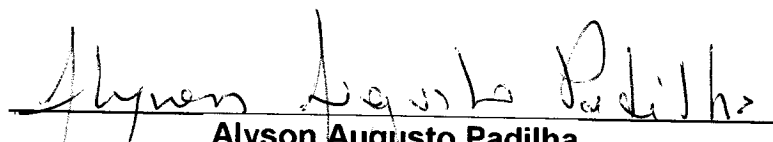
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. IGOR MELO CAMARGO, portador(a) da cédula de identidade sob nº 53.458.275-8 e CPF sob nº 060.558.039-17, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Fazenda Rio Grande, 29 de Dezembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 IGOR MELO CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 534582758 SESP SP

CPF
 060.558.039-17

DATA NASCIMENTO
 11/06/1988

FILIAÇÃO
 ADJAHYR CAMARGO
 FLAURELENE PIMENTEL
 MELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO 35321572334 VALIDADE 31/03/2018 1ª HABILITAÇÃO 07/10/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL COLOMBO, PR DATA EMISSÃO 15/10/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 85467805384 ER904784200

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 661152627

PROIBIDO PLASTIFICAR 661152627

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 29/12/18

Carlo
ASSINATURA

Carlo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

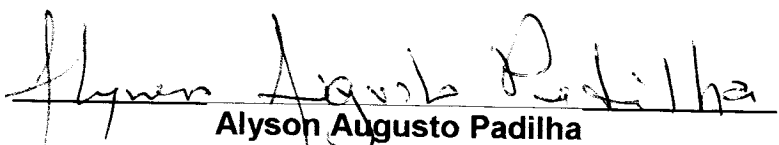
RAZÃO SOCIAL: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME
CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

ENDEREÇO RUA RIO EUFRATES, 65 SALA 11 FONE: (41) 3627-5874
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE EST. PARANÁ

O representante legal da empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 29 de Dezembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97


41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com


Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

ENDEREÇO RUA RIO EUFRATES, 65 SALA 11

FONE: (41) 3627-5874

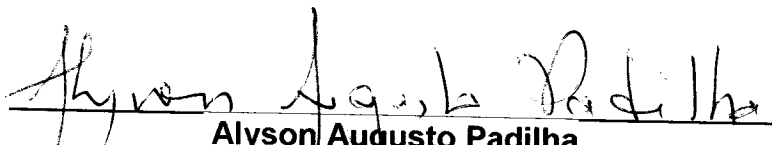
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE

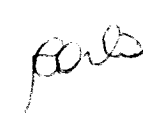
EST. PARANÁ

O representante legal da empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 29 de Dezembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004409-6	CNPJ 17.770.952/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/02/2013	Data de Início de Atividade XXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO EUFRATES, 65-SALA 11, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.833-088			
Objeto ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.			
Capital: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF ALYSON AUGUSTO PADILHA 020.634.939-44		Administrador Sim	Início do Mandato 25/02/2013
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20137163150	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

141736737-9



FAZENDA RIO GRANDE - PR, 16 de dezembro de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Lenice Rodrigues dos Santos
RG: 12.355.646-1
Ag. Fazenda Rio Grande - PR
Protocolo/Cadastro

Município de Planalto

Pregão Presencial 99/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.770.952/0001-97 Fornecedor: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

Endereço: R RIO EUFRATES 65 SALA 11 - IGUAÇU - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-088

Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Contador:

Representante: Alyson Augusto Padilha

CPF: 020.634.939-44

RG: 65206579

Endereço representante: Rua Rio Eufrates 65 sala 11 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-088

Telefone representante: 41 - 9909-0689

E-mail representante: desenvolve01@gmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	2.400,00	H	31,25		31,00	74.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							74.400,00
TOTAL DA PROPOSTA:							74.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Alyson Augusto Padilha
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97



Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 99/2014

Página 1

Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamento

Página 1

Lote: 0001 Item: 0001 Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento,

Fornecedor	10058	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
Rodada		Valor
Lance Inicial		31,25
1		31,00

Marca

Quantidade

2.400,00

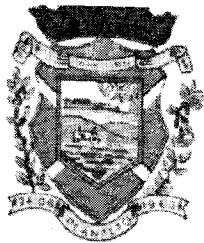
Vencedor

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

PAULO SEZAR SCHMITT
Membro

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
IGOR MELO CAMARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

DATA: 29/12/2014

**EMPRESA: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO –
EIRELI - ME.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **18/02/2015**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **06/01/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **10/03/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **09/01/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **14/01/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **09/03/2015**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 216072014-88888952

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO
- EIRELI - ME

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2014.

Válida até 18/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/Pcnd1/Pcnd1.html>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17770952/0001-97
Razão Social: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQ E PUBLICIDADE EIRELI ME
Nome Fantasia: DESENVOLVER ASSESSORIA
Endereço: R RIO EUFRATES 65 SALA 02 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2014 a 06/01/2015

Certificação Número: 2014120812235816695438

Informação obtida em 19/12/2014, às 09:44:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:14:24 do dia 11/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2015.

Código de controle da certidão: **5A69.6D13.7E42.41B5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F. F. F.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12312042-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97

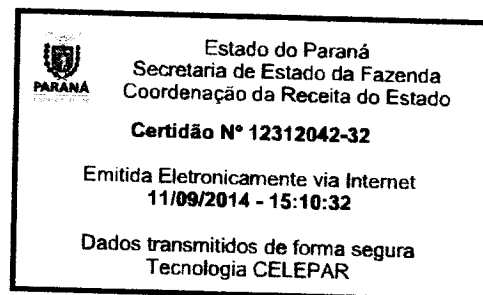
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/01/2015 - Fornecimento Gratuito





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

010987/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
CNPJ/CPF : 17.770.952/0001-97 **Inscrição Municipal** : 092990012413
Endereço : Rua RIO EUFRATES, 65 - IGUACU
Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação : PEDIDO WEB
Validade : 14/01/2015

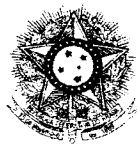
Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail iptu@fazendariogrande.pr.gov.br
Fazenda Rio Grande(PR), 15 de Dezembro de 2014.


Angélica Veloso Linhare
Assistente Administrativo
Matricula 351.665





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.770.952/0001-97
Certidão nº: 61361095/2014
Expedição: 11/09/2014, às 15:13:03
Validade: 09/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI DO PARANÁ
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

JUNTA COMERCIAL



ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado, sob o regime
comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário inscrito
no CPF/MF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade
RG nº. 6520657-9 SESP – PR residente e domiciliado na Rua das
Águias nº 114 – Bairro: Gralha Azul – Fazenda Rio Grande CEP:
83.824-016 constitui uma EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE-EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02 - Bairro: Iguaçu – Fazenda Rio Grande CEP: 83833-088

Cláusula 2ª: O capital social será de **R\$ 67.800,00** (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) divididos em 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	67.800	67.800,00
TOTAL	100	67.800	67.800,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária, 69.11-7/01 Consultoria em Direito e 69.20-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações, 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de Registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

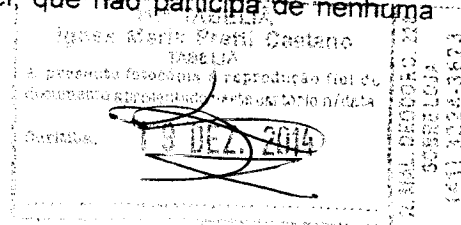
Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **ALYSON AUGUSTO PADILHA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que Poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Certificamos que a sede da Empresa inscrita
de Alcos foi efetivada na última folha do
documento entregue para a parte
11 - Tabelionato de Notas



DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI COMERCIAL
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

DO PARANÁ

Folha 2 de 2



Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresa, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

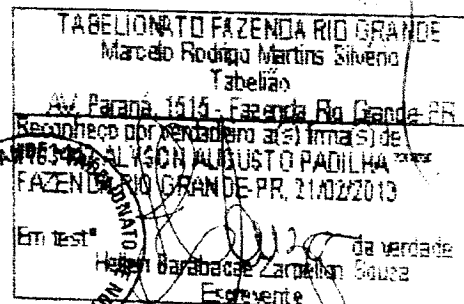
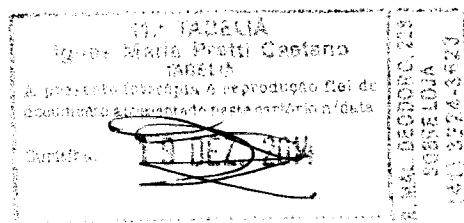
Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2013.

Allyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA



Cardeiros e o reitor da Faculdade de Apos...
de Apos...
documento entregue para a parte.
11.º Tabelionato de Notas

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096

Folha 1 de 3

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR. Inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A Razão Social da empresa que era: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME**, doravante passará a ser: **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: O Endereço da Sede que era: Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, doravante passará a ser: **Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83.833-088 – Fazenda Rio Grande – PR.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da empresa que era: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária; 69.11-7/01 Consultoria em Direito e 69.20-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil; 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações; 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comercio de Jornais, Revistas e Publicações.**

*Características que a sala de espera, todos
de Atos, em afianço de minha (sua) do
documento entregue para a auto.
11.ª Intelectualista Caetano*

RUA PADILHA	
Igna Maria Prato Caetano	
EIRELI	
1. presente fotocópia, reprodução fiel do	
documento original, desta cartório pública	
data: 19 DEZ 2013	
Assinatura: [assinatura]	
RUA PADILHA	
Igna Maria Prato Caetano	
EIRELI	
1. presente fotocópia, reprodução fiel do	
documento original, desta cartório pública	
data: 19 DEZ 2013	
Assinatura: [assinatura]	

Folha 2 de 3

DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096

De las muchas cosas que me han pasado por la cabeza en estos últimos días, me quedo con la idea de que el mundo es un lugar muy bonito y que vale la pena vivirlo.

[illegible]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 00044096

Folha 3 de 3

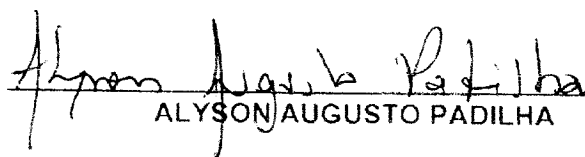
CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida por **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002)

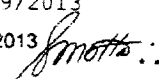
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência

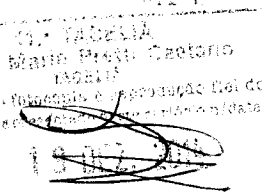
Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2013.


ALYSON AUGUSTO PADILHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013
SOB NÚMERO: 20135437032
Protocolo: 13/543703-2, DE 16/09/2013

Empresa: 41 6 0004409 6
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO
- EIRELI - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416 0004409 6

Folha 1 de 1

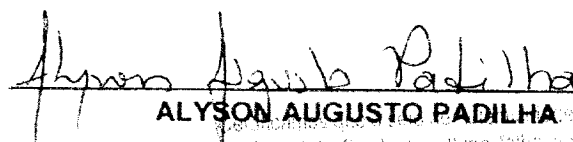
ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20135437032 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações e 4617-6/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios, bebidas e fumo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo e alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2013.


ALYSON AUGUSTO PADILHA

Bo Ato foi afixado na última folha do
documento entregue para a pasta.
13 - Tabelião/ Tabelaria

11 - TABELIA
Ignês Maria Presti Castano
TABELIA
providência fotográfica e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório público
Carimbo
13 DEZ 2013

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
17.770.952/0001-97
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
25/02/2013**NOME EMPRESARIAL****DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública****71.12-0-00 - Serviços de engenharia****73.11-4-00 - Agências de publicidade****82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas****74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias****69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária****85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares****85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial****62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda****46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações****46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)****LOGRADOURO****R RIO EUFRATES****NÚMERO****65****COMPLEMENTO****SALA: 11;****CEP****83.833-088****BAIRRO/DISTRITO****IGUACU****MUNICÍPIO****FAZENDA RIO GRANDE****UF****PR****SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
25/02/2013**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL*************DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/11/2014** às **11:59:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrita no CNPJ n.º 01.614.415/0001-18, com telefone 046-3254-1166, com sede administrativa a Av Araucaria, 3120, na pessoa de seu Diretor Administrativo o Sr.(a) GLENIO JOSÉ MAITO, atesta para os devidos fins que a empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Eufrates, 65, sala 2, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17770952/0001-97, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido edital, através do contrato N.º 130/2013, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 18 de SETEMBRO de 2014.



Glenio José Maíto
Diretor Administrativo
Portaria 207/2013



MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escrivente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES,
COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ.

RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA - Tabelião de Notas

Rua: José Maria B. da Silva, s/n. - CEP 85.567-000 - CORONEL DOMINGOS SOARES,
PR - Fone/Fax: 46-3254-1201. E-mail: cartoriocds@hotmail.com

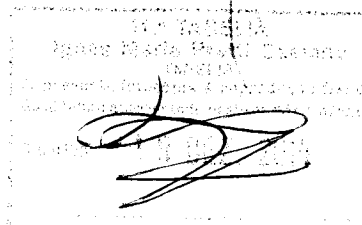
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de GLENIO JOSÉ
MAITO.

Selo Número: BDCJe-95Xih . z2TAG Controle: OtfhD . hDYS

E dou fé. Em Teste da Verdade.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 18 de Setembro de 2014.

MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escrivente Juramentada





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, com telefone 042 – 3521-1200, tendo como seu representante legal o Sr.(a) PEDRO IVO ILKIV atesta para os devidos fins que a Empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.770.952/0001-97, presta serviços na áreas de planejamento e gestão de projetos, através do contrato nº1908/2013 sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

União da Vitória, 18 de setembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória, PR – CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3521-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – cartorio@teixeira.com

Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

PEDRO IVO ILKIV

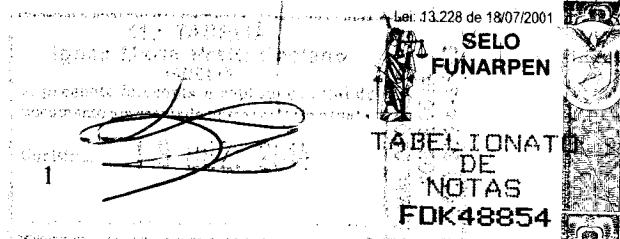
Em test. de verdade.

União da Vitória, PR

18/09/2014 às: 14:40

Funarpen Selo Digital Nº nHY56.g5w1D.GG0Ve TJjg7.xkYS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

ENDEREÇO RUA RIO EUFRATES, 65 SALA 11

FONE: (41) 3627-5874

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 29 de Dezembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

ENDEREÇO RUA RIO EUFRATES, 65 SALA 11

FONE: (41) 3627-5874

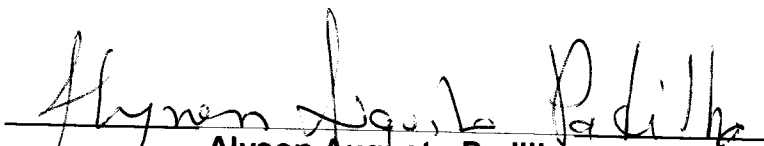
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 29 de Dezembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97

41. 3627-5874 / 41. 9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufrates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

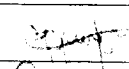
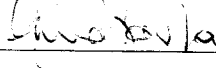
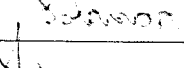
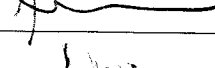
ENDEREÇO RUA RIO EUFRATES, 65 SALA 11

FONE: (41) 3627-5874

MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE

EST. PARANÁ

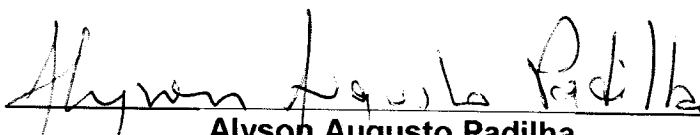
Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Erik Takashi Kurogi	Engº Civil	CREA PR-134.983/D	
Ana Paula H. Fernandes	Arquiteta	CAU PR-146.341-1	
Iolanda B. P. Varela	Pedagoga	-	
Alyson Augusto Padilha	Filosofia	-	
Juliana Loraine Falat	Contadora	CRC PR-045697/O-4	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Fazenda Rio Grande, 29 de Dezembro de 2014.


Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97

41.3627-5874 / 41.9909-0689
desenvolver01@gmail.com

Rua Rio Eufates, 65 | Sala 11 | Iguaçu
Fazenda Rio Grande | Paraná
CEP 83833-088



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

171261473-8

Nome

ERIK TAKASHI KUROI

Filiação

ROBERTO KUROI

DIRCE HIROKO KUROI

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

047.851.819-66

7.759.204-0 SSP/PR

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

13/05/1988

CHAITIBA

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

03/11/2014

01/11/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea

PR-134923/D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

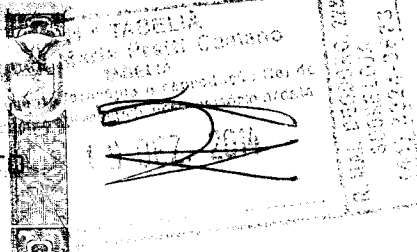
[Assinatura]

Verificar validade do Documento de Identidade e Cartão Profissional (Lei nº 5.194 de 1966 e Lei nº 13.228 de 2015)

Lei: 13.228 de 18/07/2015

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FDK48841



f
garcia
[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CCB
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
ANA PAULA HADEICH
FERNANDES

SEXO
FEMININO

NATURALIDADE
CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO
30/04/1966

ASSINATURA

REGISTRO CCB Nº
A301633

Carreira de Identidade com FTE Pública em todo o território nacional

11.º TABELA
Igmar Martha Prati Cavallaro
100617
A presente carteira de identificação tem a
validade de 10 (dez) anos, contada a partir da
data de emissão.

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FDK48851

IDENTIFICANTE DE
18.086.486-8 SESP/PR

CPF
958.274.229-32

QUALIFICAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Função
ACACIO MANOEL
FERNANDES FILHO
OUTILIA YIMOLICH

EXPERIÊNCIA - CCB/PR
04/10/2014

ANO DE EMISSÃO
2014

Tipo de Registro
O POSITIVO

MANOEL FERNANDO VELAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CCB/PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei 12.376, de 31/12/2010

?

F

Paulo

JP

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **PR-045697/O-4**

NOME: **JULIANA LORAINÉ FALAT**

FILIAÇÃO: **JOÃO VALDIR FALAT
ELZA APARECIDA FALAT**

NASCIMENTO: **14.08.79** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **CURITIBA-PR**

EXPEDIÇÃO: **01.02.05**

KENTZIAMOTO
Membro da Câmara de Registro

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **022.627.339-37** RG: **5.831.533-8** Diplomação: **07.02.02**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** Título Expedido por (ou Decl. Provisionado): **FACULDADES MOM JESUS**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 9.206 de 07/05/75.

[Assinatura]

Foto do Contabilista

POLEGAR DIREITO



2

para

[Assinatura]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

ERIK TAKASHI KUROI, brasileiro, maior, Engenheiro Civil, portadora da Carteira da Carteira Profissional CREA nº PR-134.983/D, inscrito no CPF sob o nº 07.851.819-66, residente e domiciliado a Rua Calixto Razolini, nº 310 apto 503 Bairro: Portão na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; doravante denominado apenas "**CONTRATADO**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação na área de Engenharia civil para Programas Públicos de Mobilidade Urbana, Habitação Popular, Edificações Escolares, Unidade de Saúde, entre outros; Elaboração de Planilhas Orçamentarias, Projetos Executivos, Projetos Complementares e Estudos de Viabilidade.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor mensal de R\$ 2890,00 (Dois mil oitocentos e noventa)

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

29/12/17

ASSINATURA

- 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.
- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.
- 5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;

- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

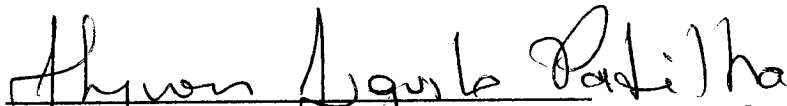
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.

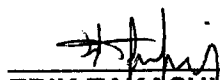
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>29.12.14</u>
<u>[Assinatura]</u>
ASSINATURA

R
Paulo
p
[Assinatura]

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

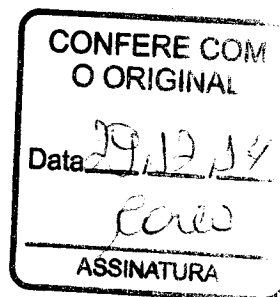
Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2014.


DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

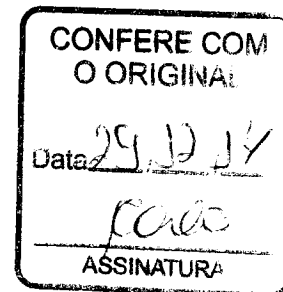

ERIK TAKASHI KUROGI

Testemunha

Testemunha



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguazu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

Ana Paula Hadlich Fernandes, brasileira, maior, solteira, Arquiteta (CAU/PR: 146341-1), portadora da Carteira de Identidade RG n. 10086486-0 e CPF n. 058.274.229-32, residente e domiciliado a Av, Engenheiro Ferreira Correia, 77, Centro, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Desempenho de Cargo e Função Técnica nas áreas de Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento de Projetos públicos nos municípios atendidos pela Contratante, na forma dos itens abaixo descritos:

- I. Realização de coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- II. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e ambiental;
- III. Realização de vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- IV. Elaboração de orçamento;
- V. Concepção e execução de Projetos;
- VI. Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos;
- VII. Desenvolvimento de Projetos na área de Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- VIII. Desenvolvimento de Projetos na área de Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, planejamento urbano, plano diretor, traçado de

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 29/12/17
<i>Carlo</i>
ASSINATURA Regional

idades, desenho urbano, inventário urbano e assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
IX. Desenvolvimento de Projetos de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo.

1.2.A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** mensalmente o valor de R\$ 2896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

Data 19/12/18

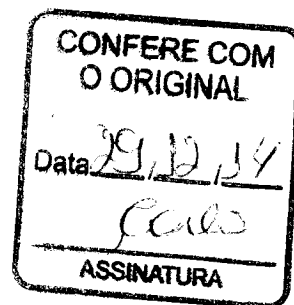
Paulo

- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à ~~CONTRATADA~~ ^{assinatura} encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.2.6. A execução do trabalho por parte da **CONTRATADA** ocorrerá conforme a demanda, não possuindo obrigatoriedade de cumprimento de horário.
- 4.2.7. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a realizar viagens para o atendimento dos clientes da **CONTRATANTE**, ficando a cargo desta os custos de deslocamento, estadia, e alimentação, que serão ressarcidos mediante a entrega de comprovantes fiscais das despesas realizadas, em nome da empresa. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis para o ressarcimento dos custos, após a apresentação dos comprovantes fiscais.
- 4.2.8. Os projetos, estudos, planilhas, levantamentos topográficos, e os demais elementos que venham a ser elaborados pela **CONTRATADA** como execução do presente contrato, e em atendimento aos clientes da **CONTRATANTE**, serão de propriedade desta, ficando a mesma eximida de restituir o todo, ou em parte, quaisquer trabalhos que venham a ser realizados durante a execução, ou vigência, da contratação.
- 4.2.9. Os projetos que venham a ser elaborados pela **CONTRATADA** a pedido da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, serão utilizados para fins de registro no CAU/PR para fins de obtenção de acervo, e não ensejará pagamento de valor adicional, premiação ou bonificação a qualquer título, para a **CONTRATADA**.
- 4.2.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos serviços e projetos técnicos elaborados a pedido da **CONTRATANTE**, para o atendimento de seus clientes.
- 4.2.11. A **CONTRATADA** deverá registrar a **CONTRATANTE** no CAU/PR (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – Paraná) e responderá pela mesma, na condição de Responsável Técnico.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura.

Paulo



6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

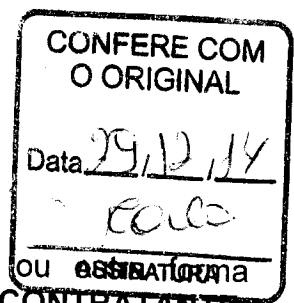
- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;
 - b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
 - d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
 - e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 50% (cinquenta por cento) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste



contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 julho de 2014.

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA



Ana Paula Hadlich Fernandes
Aquiteta CAU/PR: 146341-1

Testemunha

PR	SERVIÇO DISTRIAL DE CRUZ MACHADO - PR	Rolf Konell Tabelião	PR	FONE FAX 043 3541682
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) ANA PAULA HADLICH FERNANDES				
Em testº ☒ da verdade Cruz Machado - PR, 14/08/2014				
Fernando Feldmann				
Funarpen Selo Digital Nº Zq1Uc.9o4ez.Flmyy GCWg3.yI9S Valide esse selo em http://funarpen.com.br				

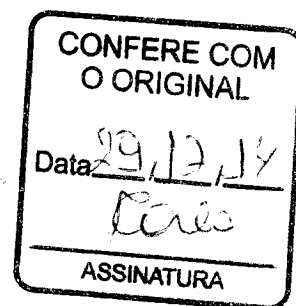
Testemunha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DESENVOLVER: GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

Iolanda Barbosa Varela, brasileira, maior, Professora (Com formação Superior em Magistério para as Séries Iniciais – PEDAGOGIA), portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.590.964 e CPF n. 221.713.559-72, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro S/N. Bairro: Centro na cidade de Marquinho, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação Pedagógica em Educação Infantil, Ensino Fundamental nas Séries Iniciais, Direção Escolar, Políticas Públicas na área de Educação.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor mensal de R\$ R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

Data 29/12/14

ASSINATURA

4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto a **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;

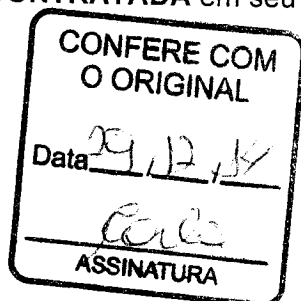
- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
 - d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
 - e) Nos demais casos previstos em lei.
- 6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.
- 7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.
- 7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.



fries

JD

f

JD

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

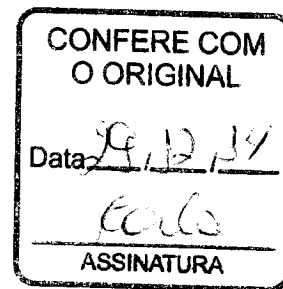
Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2014.

Alyson Augusto Padilha
DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Iolanda Barbosa Varela
Iolanda Barbosa Varela

Testemunha

Testemunha



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

JULIANA LORAINÉ FALAT, brasileiro, maior, Contador, portadora da Carteira de Identidade RG n. 5.831.533-8 e CPF n. 022.627.339-37, residente e domiciliado a Rua Marrocos, nº 44. Bairro: Nações na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação para Elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA - Lei Orçamentária Anual, PPA - Plano Plurianual, Plano Diretor e outros temas Contábeis e Financeiro da Administração Pública.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por Serviço realizado e por Preços a ser fixado de acordo com a Atividade e a Quantidade de horas a serem dedicadas para realização dos serviços.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

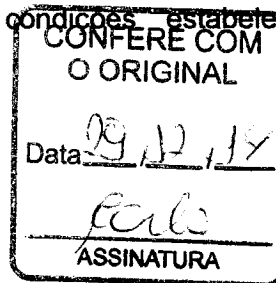
3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

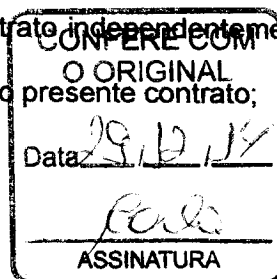
6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;



- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

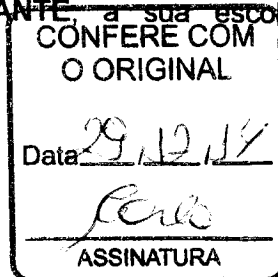
7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

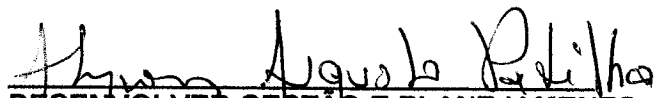
8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.

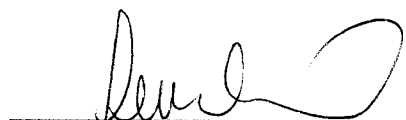


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2014.



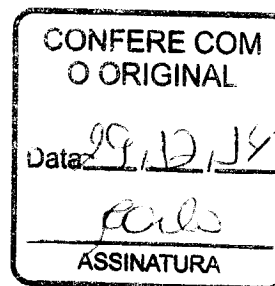
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA



JULIANA LORAINÉ FALAT
RG: 5.831.533-8
CPF: 022.627.339-37

Testemunha

Testemunha





Município de Planalto - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 99/2014

Página 1

Página 1

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10058-7 DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME								
			CNPJ: 17.770.952/0001-97		Telefone:	Status: Habilitado	74.400,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	8642 Prestação de serviços de assessoria técnica n	H	2.400,00	Habilitado		31,00	74.400,00	*
VALOR TOTAL:							74.400,00	



Município de Planalto - 2014
Mapa da Licitação
Pregão 99/2014

Página 1

Data abertura: 29/12/2014 Data julgamento: 29/12/2014 Data homologação: CNPJ 17.770.952/0001-97

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Prestação de serviços de assessoria	H	2.400,00	31,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			74.400,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ 17.770.952/0001-97 - DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

Emitido por CARLA, na versão 55101

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
29/12/2014 10:03:28

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 10:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E PAULO SEZAR SCHMITT, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISA E PUBLICIDADE EIRELLI. SR. IGOR MELO CAMARGO**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISA E PUBLICIDADE EIRELLI						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	2.400	H	31,00	74.400,00
TOTAL						74.400,00

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISA E PUBLICIDADE EIRELLI**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no

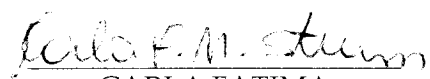
f. Luis

Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISA E PUBLICIDADE EIRELLI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, com sede social na Rua Rio Eufrates, nº 65, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, pertinente a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão publica deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes do licitante.



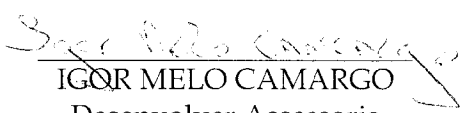
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20



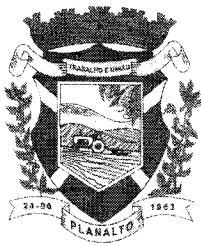
CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43



PAULO SEZAR
SCHMITT
Membro
911.604.729-04



IGOR MELO CAMARGO
Desenvolver Assessoria
Pesquisa e Publicidade
Eirelli



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

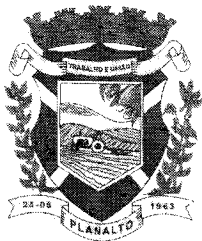
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	74.400,00

Planalto-Pr., 29 de dezembro de 2014

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20

Carla F. M. Sturm
CARLA F. MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43

Paulo Sezar Schmitt
PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

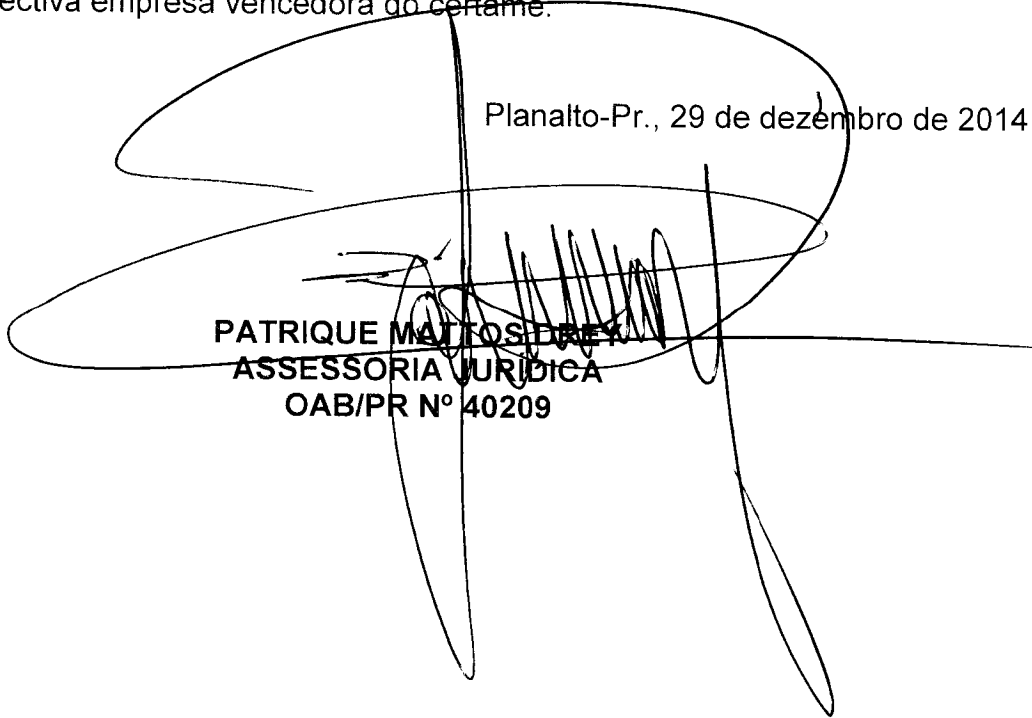
PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

O presente Processo de Licitação nº 099/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a respectiva empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 29 de dezembro de 2014


PATRIQUE MATTOS DE FARIAS
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

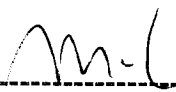
PLANALTO

PARANÁ

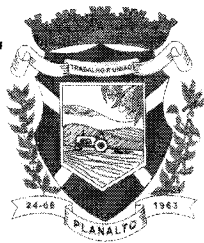
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 099/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, em favor da empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 29 de dezembro de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 65, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 6.520.657-9 SSP/PR e do CPF nº. 020.634.939-44, residente e domiciliado na Rua das Águias, nº 114, Bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

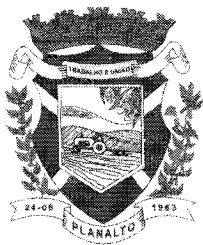
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.400	H	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	31,00	74.400,00
TOTAL					74.400,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 099/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000
1050	07.121.12.361.1201-02038	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-02078	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

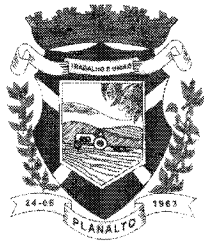
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos;
- c) desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração;
- d) auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA - Plano Plurianual, LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;
- f) assessoria na organização de eventos, criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- g) elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos;
- h) assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, fornecendo informações e orientações quando do desenvolvimento de projetos, nas áreas acima indicadas;
- i) orientar a secretaria municipal de educação na elaboração de programas e projetos tais como: Projetos Políticos Pedagógicos; Supervisão Escolar; Melhoria da Aprendizagem dos educandos;
- j) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- k) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- l) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- m) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

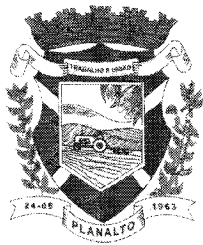
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 29 de dezembro de 2014

CONTRATANTE

Hyron Aguiar Pereira Lila

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.397.7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 30 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0758

Página 177 / 125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 099/2014, lavrada em 29 de dezembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	100.000	LT	Óleo Diesel SFOO	CIAPRETO	0,84	778.000,00
TOTAL						778.000,00

EMPRESA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil e duzentos reais)

DATA: 29 de dezembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/08/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante

2.1 DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, com sede social na Rua Rio Etirantes, nº 65, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 099/2014 de 11 de dezembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 29 de dezembro de 2014 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1563, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 099/2014, lavrada em 29 de dezembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

EMPRESA: Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades Eireli

VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

DATA: 29 de dezembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Ivar Terraplenagem Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/08/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante

2.1 IVAR TERRAPLENAGEM LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 IVAR TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 16.937.415/0001-51, com sua sede social à Av. Caxias do Sul, nº 653, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o item 01, totalizando o importe de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 100/2014 de 11 de dezembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 29 de dezembro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1563, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 100/2014, lavrada em 29 de dezembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: Ivar Terraplenagem Ltda.

ITENS: 01

VALOR TOTAL: 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

DATA: 29 de dezembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2014 CONVITE Nº 045/2014

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Agro Granta Planejamento Agrícola Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área com o traçado das ruas e lotes, visando estudo de loteamento, sobre a Chacara nº 01-00 da Gleba nº 01-CP; Chacara nº 26-29-A da Gleba nº 01-CP; Chacara nº 40-A da Gleba nº 01-CP, com área total de 62.401,79 m², Município de Planalto.

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal